



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/04/2017 ATÉ 07/04/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 MA 10.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
	3.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	5
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	7
	5.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	8
	5.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	9
	5.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	10 11
	5.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	12
	5.6 BLOG RIBAMAIAS.....	13
	5.7 BLOG RILTON SILVA.....	14
	5.8 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	15
	5.9 INTERNET - OUTROS.....	16 17 18
	5.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	19
	5.11 SITE O ITAQUI.....	20 21
	5.12 SITE O PROGRESSO.....	22 23
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	24
	6.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	25
	6.3 BLOG FILIPE MOTA.....	26
	6.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	27 28
	6.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	29
	6.6 BLOG JORGE ARAGÃO.....	30
	6.7 BLOG LUÍS PABLO.....	31
	6.8 BLOG MARCELO VIEIRA.....	32
	6.9 BLOG RONALDO ROCHA.....	33
	6.10 SEM ASSUNTO.....	34
	6.11 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	35 36
	6.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	37
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	38
	7.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	39
	7.3 BLOG DO DE SÁ.....	40
	7.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	41
	7.5 BLOG PAULO ROBERTO.....	42
	7.6 BLOG WILTON LIMA.....	43
	7.7 SITE AGORA SANTA INÊS.....	44
	7.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	45
	7.9 SITE O ITAQUI.....	46
	7.10 SITE SUA CIDADE.....	47
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	48
	8.2 BLOG REGINALDO CAZUMBÁ.....	49
	8.3 BLOG WALDEMAR TER.....	50
	8.4 INTERNET - OUTROS.....	51
	8.5 SITE SUA CIDADE.....	52
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG FILIPE MOTA.....	53
10	EVENTOS	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	54
11	JUÍZES	
	11.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	55
12	OBRAS / REFORMAS	
	12.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	56
13	PRESIDÊNCIA	
	13.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	57
	13.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	58
14	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	14.1 BLOG JORGE VIEIRA.....	59

Ex-prefeita de Bom Jardim terá que devolver R\$ 480 mil aos cofres públicos em nova condenação

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos. A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas. A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados e que requereu em sede de pedido liminar a indisponibilidade dos bens dos demandados como forma de garantir a execução da sentença de mérito.

A ação visa à condenação dos requeridos ao ressarcimento dos danos provocados ao erário, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). A ação relata, em síntese, inúmeras ilegalidades do procedimento licitatório registrado como Pregão Presencial nº 022/2013 praticados pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais demandados, cujo objeto era o fornecimento de fardamento escolar em Bom Jardim.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O Ministério Público destacou que a empresa vencedora possui outro ramo de atividade (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). O MP juntou inúmeros documentos, destacando o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme fatos e fundamentos dispostos na inicial e documentos anexados aos autos.

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos.

“A Constituição Federal alude a indisponibilidade de bens para fins de ressarcimento ao erário. A medida pode ser adotada para evitar o perecimento de bens e, assim, garantir a futura recomposição. Prevista no art. 7º da Lei 8.429/92, evita transtornos na alienação dos bens do requerido, devendo, no entanto, estar alicerçada em indícios inequívocos de responsabilidade e recair em bens necessários e suficientes. Não obstante parte da doutrina entender que tais bens devam ser restringidos àqueles adquiridos no curso do mandato, assim não é o convencimento deste magistrado”, observou o juiz Raphael Leite Guedes, titular da Bom Jardim.

Para ele, restou clara a responsabilidade da ex-gestora municipal e demais demandados no desvio de verbas, muitas vezes os bens que formalmente encontra-se em seu nome, adquiridos no curso do mandato, são insuficientes para o completo ressarcimento ao erário, visto que, em, muitos casos, tais bens, frutos em grande parte de atos ilícitos, são adquiridos em nomes de terceiros, que não são parte na presente ação, com o fito único de frustrar, o objetivo da lei. “Dessa forma, devem seus bens adquiridos anteriormente ou posteriormente ao exercício do mandato, responderem por abusos e irregularidades cometidos durante a sua gestão. Outrossim, da análise dos autos, verifico que há verossimilhança das alegações narradas pelo representante do Ministério Público Estadual, conforme ampla prova documental já trazida aos autos, razão pela qual entendo que resta devidamente preenchido o referido requisito”, explicou.

A Justiça entendeu que “é inegável que, continuando os demandados, com seus bens disponíveis, poderão, no curso regular do processo, frustrar os meios que asseguram a execução da sentença condenatória, alienando-os, daí porque imprescindível se configura a adoção da cautela alvitrada, mediante registro da inalienabilidade mobiliária e imobiliária, haja vista que, neste momento processual, predomina o princípio do ‘in dubio pro societate’”.

Para a 4ª Vara Cível do TJMA apenas boletim de ocorrência não é prova suficiente de roubo

boletim de ocorrência policial, desacompanhado de qualquer outro meio de prova que confirme o seu teor, não gera presunção da veracidade dos fatos narrados, uma vez que apenas aponta as declarações unilaterais registradas pelo interessado. Esse foi o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), ao reformar sentença de primeira instância.

O Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís havia condenado o Bradesco a pagar R\$ 9,5 mil de indenização por danos materiais e R\$ 5 mil por danos morais à representante de uma empresa, que alegou ter sido vítima de roubo no estacionamento de uma agência do banco, próximo ao terminal de ônibus da Cohab. A sentença de primeira instância considerou a ocorrência do roubo como fato incontroverso, por ausência de impugnação específica na contestação.

Já a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, favorável ao Banco Bradesco, levou em conta também que, em seu depoimento pessoal, a representante da empresa reconheceu que o estacionamento é pago, mas disse que não chegou a receber o ticket, em razão do roubo; embora, na petição inicial, conste que o "estacionamento é gratuito, não sendo emitido, portanto, ticket", o que caracterizou alegações contraditórias da apelada, no entendimento dos magistrados.

O relator do recurso, desembargador Paulo Velten, destacou que se conclui - desse fato - que nem mesmo o ingresso do veículo no estacionamento do banco ficou provado.

Na apelação, o banco sustentou que a prova é controvertida, de modo que o Juízo não poderia ter julgado procedente a demanda. Acrescentou que o roubo representa ato ilícito de terceiro, o que exclui sua responsabilidade, e que a apelada é pessoa jurídica, de modo que não pode sofrer abalo moral.

O relator verificou que, embora a peça de defesa não seja, de fato, primorosa, o apelante controverteu a existência do roubo, ao afirmar que "não existe prova alguma dos fatos como narrados".

Velten ressaltou que os únicos documentos que a autora da ação de base juntou aos autos foram um extrato bancário e um boletim de ocorrência policial - acompanhado de ofício de solicitação das imagens do circuito interno do terminal de ônibus da Cohab -, deixando de requerer a produção de outras provas.

O desembargador acrescentou que a apelada nem sequer pediu ao Juízo que requisitasse as filmagens do sistema de videomonitoramento do estacionamento, onde diz ter sido assaltada, embora tenha afirmado em audiência que a ação dos criminosos foi registrada pelas câmeras de segurança.

O magistrado considerou que o boletim de ocorrência, por si só, não comprova a efetiva ocorrência do roubo, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual, esse documento "em regra, não gera presunção *iuris tantum* da veracidade dos fatos narrados, uma vez que apenas consigna as declarações

unilaterais narradas pelo interessado, sem atestar que tais afirmações sejam verdadeiras".

O desembargador Jamil Gedeon e o desembargador eleito José Jorge Figueiredo (então juiz substituto de 2º Grau), concordaram com o voto do relator, dando provimento à apelação do banco e julgando improcedentes os pedidos feito na ação inicial, de acordo também, com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Assessoria de Comunicação do TJMA

Mãe de deputado comunista é acionada pelo Ministério Público

Suely Torres e o deputado Rubens Júnior

A ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva (PSB), mãe do deputado federal Rubens Júnior (PCdoB), passou a ser alvo do Ministério Público Estadual (MPE), já que no dia 29 de março do corrente ano o órgão ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa contra a ex-gestora socialista.

A justificativa do MP se baseia na suspensão dos repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios, referentes ao exercício financeiro de 2016, fato que motivou a ação. Assina a manifestação a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

Segundo o Ministério Público, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a cobrança de débito de precatórios do município de Matões, que ficou obrigado a depositar mensalmente o valor de R\$ 51.517,47, pois o saldo devedor corresponde a mais de R\$ 5,6 milhões.

Mesmo com a obrigação legal, enquanto chefe do Poder Executivo, Suely Torres não fez os repasses referentes aos meses de agosto a dezembro de 2016, objeto de sequestro no valor de R\$ 257.587,35 dos cofres municipais, conforme decisão judicial.

“Trata-se de uma atitude omissiva grave e desrespeitosa do poder público municipal, especialmente, da sua agente gestora, procrastinando a efetivação do pagamento devido, sem qualquer preocupação com a obrigação constitucional de alocação de recursos que poderiam equacionar a dívida de precatórios judiciais”, questionou na ação a promotora Patrícia Fernandes.

A representante do Ministério Público destacou, ainda, que, ao deixar de saldar os débitos de precatórios vencidos, houve violação aos princípios da Administração Pública de legalidade e eficiência.

Liminar do STF determina retorno do desembargador Jaime Ferreira ao TJMA

05/04/2017 00:00:00

O desembargador foi condenado pelo Conselho Nacional de Justiça por assédio sexual.

Uma decisão em caráter liminar, deferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, determinou que o desembargador Jaime Ferreira de Araújo seja reconduzido às funções no Tribunal de Justiça do Maranhão.

A liminar foi deferida em mandado de segurança demandado pelo próprio desembargador.

Condenado pelo Conselho Nacional de Justiça por assédio sexual à candidata no concurso público, hoje juíza Shiela Cunha, Jaime argumentou que os dois anos de sua pena haviam sido cumpridos sem que o CNJ concluísse o julgamento.

A Procuradoria Geral da República e o Tribunal de Justiça do Maranhão posicionaram-se a favor do desembargador, mas o processo deve voltar.

RELEMBRE O CASO

O desembargador foi acusado de conduta incompatível com a magistratura na condição de integrante de banca examinadora de concurso para juiz que ocorreu em 2010. Um ano depois, o marido da candidata Shiela Cunha acusou o desembargador de assédio durante a prova oral do concurso.

[Continua...](#)

Jaime Ferreira argumentou ao CNJ que a acusação se deu depois que a candidata foi reprovada no concurso. Ele negou a conduta irregular.

No entanto, em conversa gravada no momento da prova e cuja transcrição foi lida durante a análise do caso no CNJ, o examinador pergunta à mulher porque ela não atendeu a ligações dele e combina uma conversa posterior.

Foi proposta pena de indisponibilidade, quando o juiz fica afastado e só pode pedir para retornar às atividades dois anos depois.

MA10.COM

Ex-prefeita ostentação de Bom Jardim terá que devolver 480 mil aos cofres públicos em nova condenação

05/04/2017 20:39:01

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos. A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas. A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados e que requereu em sede de pedido liminar a indisponibilidade dos bens dos demandados como forma de garantir a execução da sentença de mérito.

A ação visa à condenação dos requeridos ao ressarcimento dos danos provocados ao erário, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (lei de Improbidade Administrativa). A ação relata, em síntese, inúmeras ilegalidades do procedimento licitatório registrado como Pregão Presencial nº 022/2013 praticados pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais demandados, cujo objeto era o fornecimento de fardamento escolar em Bom Jardim.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O Ministério Público destacou que a empresa vencedora possui outro ramo de atividade (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). O MP juntou inúmeros documentos, destacando o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme fatos e fundamentos dispostos na inicial e documentos anexados aos autos.

"A Constituição Federal alude a indisponibilidade de bens para fins de ressarcimento ao erário. A medida pode ser adotada para evitar o perecimento de bens e, assim, garantir a futura recomposição. Prevista no art. 7º da Lei 8.429/92, evita transtornos na alienação dos bens do requerido, devendo, no entanto, estar alicerçada em indícios inequívocos de responsabilidade e recair em bens necessários e suficientes. Não obstante parte da doutrina entender que tais bens devam ser restringidos àqueles adquiridos no curso do mandato, assim não é o convencimento deste magistrado", observou o juiz Raphael Leite Guedes, titular da Bom Jardim.

O magistrado determinou a indisponibilidade de bens dos demandados assim compreendidos: imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei de Improbidade Administrativa, "eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário".

Por fim, a decisão determina que notifiquem-se, imediatamente, os Cartórios de Registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz e São Luís, bem como à Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos demandados.

"Bem como, caso existentes, determino que procedam ao imediato bloqueio dos bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial, informando a este juízo as providências adotadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas", concluiu Raphael Guedes, determinando que proceda-se, ainda, o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial. Após notificação da decisão, os requeridos podem oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias.

BOM JARDIM SEM SORTE: JUIZ MANDA FAZER BUSCA E APREENSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, MAS DOCUMENTOS SUMIRAM

Cadê os documentos que eram para está aqui? Eis aí o mistério, pois os documentos tomaram doril e sumiram. Contudo, existe uma investigação para alcançar essa documentação, que provam a vasta lista de improbidade cometida pelo ex-gestor... Será que encontrarão?

O juiz, Dr. Raphael Leite Guedes, determinou busca e apreensão na Câmara Municipal de Bom Jardim, para encontrar documentos da prestação de contas do ex-prefeito Manoel Gralhada pai da que assumiu na vaga da prefeita ostentação, Malrinete Gralhada.

O Juiz de direito da comarca de Bom Jardim, Dr. Raphael Leite Guedes, determinou busca e apreensão na Câmara Municipal de Bom Jardim. O foco da operação era o encontrar documentos referentes à prestação de contas do ex-prefeito Manoel Lídio Alves de Matos (Manoel Gralhada) pai da ex-prefeita Malrinete Gralhada, que assumiu na vaga da prefeita ostentação, essa documentação conforme argumenta o juiz que determinou a busca, servirá de provas em uma ação de improbidade administrativa que há contra o ex gestor Manoel Gralhada.

Ocorre que nada referente a esse processo foi encontrado no prédio do legislativo.

Deram sumiço!!! Há uma sigilosa investigação, para descobrir onde está.

Desembargador Jaime Ferreira se diz injustiçado...

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo reassumiu ontem suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) após quase três anos de afastamento. Ele foi beneficiado por uma liminar em mandado de segurança deferida pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

O magistrado foi posto em disponibilidade - quando não deixa de receber salários, mas fica impedido de julgar - no dia 3 de junho de 2014, após uma denúncia de assédio sexual formulada em 2011 pelo marido da hoje juíza Sheila Cunha. Na ocasião, ela era então candidata à magistratura estadual e o desembargador, membro da banca examinadora.

Jaime Ferreira participou normalmente da sessão administrativa do Pleno de quarta-feira, proferiu votos em processos relatados pelos colegas, reclamou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios a menor durante o período de disponibilidade e, em entrevista exclusiva a O Estado, se disse vítima da "mais absurda das injustiças".

"Mais absurda das injustiças, não só pelo afastamento além do tempo que o CNJ mandou, como também pelo fato de estar recebendo aquém do que me é devido", declarou.

Segundo ele, o retorno, que ainda não pode ser considerado definitivo, "é até tardio".

"Eu recebi uma punição de dois anos, completados no dia 3 de junho do ano passado", destacou.

O magistrado também criticou a demora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julgar um pedido de providências no qual ele solicita retorno definitivo às atividades.

"A presidente já incluiu o processo em pauta, mas não julga. De que adianta? Quem vive cobrando da gente, aqui, eficiência e celeridade nos processos, tem quase três anos e esse processo nunca foi julgado lá também", comentou.

Liminar

Ao deferir a liminar ao desembargador Jaime Ferreira, o ministro Gilmar Mendes acolheu os argumentos do magistrado, segundo os quais já foram cumpridos os dois anos da sua pena de disponibilidade determinada pelo CNJ, sem que o órgão finalize o julgamento de um pedido de providências para que ele retorne às atividades.

"Nessa análise preliminar, verifico que, aparentemente, o impetrante cumpriu os requisitos legais para que fosse reaproveitado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Ademais, considerando também o lapso temporal entre a conclusão do cumprimento da penalidade administrativa e a presente data, sem que tenha sido finalizado o julgamento do Pedido de Providencia, ou pelo menos sem que este tenha sido pautado, bem como a prolação de 11 votos favoráveis ao impetrante, entendo presentes os requisitos ensejadores do deferimento do

pleito de urgência", decidiu o ministro (leia aqui a íntegra do despacho).

Jaime Ferreira foi condenado pelo CNJ em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Passado o prazo da sanção, ele deu entrada em pedido de providências no próprio Conselho - após receber do TJMA autorização para o retorno -, solicitando o seu aproveitamento no cargo de origem.

A Procuradoria-Geral da República também se posicionou a favor do pleito e, no julgamento do mérito, quando o desembargador já contava 11 votos pela procedência da sua solicitação, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin pediu vista regimental dos autos.

O processo foi devolvido e já foi pedida nova pauta para julgamento, o que nunca ocorreu. Assim, Gilmar Mendes entendeu que Jaime Ferreira deve voltar ao posto no TJMA até que o pedido de providências seja julgado. Se mantida a tendência inicial, ele permanece no cargo.

Desembargador cobra pagamento de subsídios

Durante a sessão plenária de ontem, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo reclamou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios recebidos, segundo ele, a menor.

Pela decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser colocado em disponibilidade, o magistrado deveria receber subsídios proporcionais ao seu tempo de serviço.

Inicialmente, contou ele a O Estado, foram pagos pouco mais de 82% do total - valor posteriormente corrigido para cerca de 92%.

"Primeiro me pagaram 82,32% depois a própria diretora da sessão de pagamento reconheceu que estava havendo um equívoco, mandou para o RH, que deu um parecer, dizendo que eu deveria rever 92% e é o que estou recebendo até hoje", relatou.

O desembargador, no entanto, diz que tinha direito a 100% no período. "A disponibilidade foi proporcional ao tempo de serviço, só que eu tenho 43 anos de serviço público. Só no Tribunal de Justiça eu tenho 34 anos. Quer dizer: só pelo tempo do TJ eu já era pra receber integralmente. Fora o serviço público, eu fui funcionário público federal durante oito anos, fui diretor numa escola de Guimarães, então eu tenho, somados, 43 anos de serviço, e era pra estarem me pagando 100%", completou.

O que diz o MP, TJ e Defensoria sobre o CIJJUV...

Durante a solenidade de inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV), realizada na tarde desta quarta-feira (5), na Avenida Cajazeiras, diversas autoridades estiverem presentes à cerimônia.

Alguma delas assinaram a resolução conjunta que institui e aprova o regimento interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil. Foram eles: o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho e o defensor público geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Todos exaltaram a ação do governo Flávio Dino.

Confira as falas:

- PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Luiz Gonzaga MP...

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. “E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso”, ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato “com este público tão especial que é a juventude. Quero dizer que mais importante do que essa estrutura física será o material humano que será trabalhado aqui, tanto das nossas crianças, quanto das pessoas que cuidarão das nossas crianças dentro deste processo integrado. Todos esses organismos trabalhando em comum em prol desta juventude”, disse.

- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. “Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho”, contou Cleones Cunha, realçando que o novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

- DEFENSOR GERAL DO ESTADO

De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. “Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam”, frisou Werther de Moraes Lima Júnior.

Corregedora-geral recebe presidente do Tribunal de Contas em reunião com juízes da Fazenda Pública

Em reunião realizada na manhã desta quinta-feira (6), no Fórum Des. Sarney Costa em São Luís, a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, recebeu o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), conselheiro José Ribamar Caldas Furtado, para tratar sobre demandas judiciais em procedimentos de prestação de contas de gestores públicos. Os juízes das varas da Fazenda Pública da Capital participaram do encontro.

O representante do TCE discutiu com os magistrados o processamento e análise das prestações de contas que tramitam no Órgão, desde o recebimento até o último julgamento e recurso no âmbito do Tribunal de Contas. "Para evitar a aplicação de multas e outras sanções, parte dos gestores, cujo parecer é pela rejeição, têm recorrido à Justiça para judicialização nas varas da Fazenda Pública", pontuou Caldas Furtado.

Para o juiz Carlos Henrique Veloso, titular da 2ª vara da Fazenda Pública, a demanda relacionada ao tema prestação de contas no TCE tem acarretado quantidade considerável de processos nas unidades judiciais.

Segundo a corregedora Anildes Cruz, a reunião foi um momento para estabelecer uma conversa entre as Instituições, para esclarecimento sobre os procedimentos administrativos do Tribunal de Contas. "Essa conversa traz um leque de informações para os juízes que lidam, diariamente, com processos envolvendo o tema, o que contribui para a melhor análise no momento de proferir decisões e sentenças", explicou desembargadora.

Também participaram da reunião os juízes das varas da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena (1ª); Alessandra Arcangeli (respondendo pela 3ª); Cícero Dias Filho (4ª); Marco Antonio Netto Teixeira (5ª); José Edilson Caridade Ribeiro (8ª); Raimundo Nonato Neris Ferreira (9ª); Manoel Matos Chaves (10ª); Sebastião Lima Bonfim, juiz Diretor do Fórum de São Luís; Gladiston Cutrim, juiz auxiliar da CGJ; e a procuradora de contas, Flávia González.

Justiça mantém condenação de ex-prefeita Bia Venâncio e ex-secretários de Paço do Lumiar por atos de improbidade administrativa

Foto retirada da internet: ex-prefeita de Paço do Lumiar Bia Venâncio

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, dois ex-secretários do município, o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJMA, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Na apelação conjunta ajuizada no TJMA, o ex-secretário Pedro de Sousa Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo, para os quais disse não ter competência.

A Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. Afirmou não estar comprovado o ato de improbidade e nem a presença do dolo. Observou que a previsão do valor relativo aos tributos como custos dos serviços contratados não é ilícita, porque, desde que foram criados, sempre fizeram parte da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, também alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo. Disse que requereu intimação do município para que se manifestasse se houve ou não o pagamento relacionado à Carta Convite nº 043/2009, o que não foi atendido.

O ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário.

VOTO - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Venâncio, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite, também conhecida como "prefeita ostentação" terá que devolver 480 mil aos cofres públicos em nova condenação

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos. A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas. A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados e que requereu em sede de pedido liminar a indisponibilidade dos bens dos demandados como forma de garantir a execução da sentença de mérito.

A ação visa à condenação dos requeridos ao ressarcimento dos danos provocados ao erário, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (lei de Improbidade Administrativa). A ação relata, em síntese, inúmeras ilegalidades do procedimento licitatório registrado como Pregão Presencial nº 022/2013 praticados pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais demandados, cujo objeto era o fornecimento de fardamento escolar em Bom Jardim.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O Ministério Público destacou que a empresa vencedora possui outro ramo de atividade (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). O MP juntou inúmeros documentos, destacando o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme fatos e fundamentos dispostos na inicial e documentos anexados aos autos.

“A Constituição Federal alude a indisponibilidade de bens para fins de ressarcimento ao erário. A medida pode ser adotada para evitar o perecimento de bens e, assim, garantir a futura recomposição. Prevista no art. 7º da Lei 8.429/92, evita transtornos na alienação dos bens do requerido, devendo, no entanto, estar alicerçada em indícios inequívocos de responsabilidade e recair em bens necessários e suficientes. Não obstante parte da doutrina entender que tais bens devam ser restringidos àqueles adquiridos no curso do mandato, assim não é o convencimento deste magistrado”, observou o juiz Raphael Leite Guedes, titular da Bom Jardim.

Para ele, restou clara a responsabilidade da ex-gestora municipal e demais demandados no desvio de verbas, muitas vezes os bens que formalmente encontra-se em seu nome, adquiridos no curso do mandato, são insuficientes para o completo ressarcimento ao erário, visto que, em, muitos casos, tais bens, frutos em grande parte de atos ilícitos, são adquiridos em nomes de terceiros, que não são parte na presente ação, com o fito único de frustrar, o objetivo da lei. “Dessa forma, devem seus bens adquiridos anteriormente ou posteriormente ao exercício do mandato, responderem por abusos e irregularidades cometidos durante a sua gestão. Outrossim, da análise dos autos, verifico que há verossimilhança das alegações narradas pelo presentante do Ministério Público Estadual, conforme ampla prova documental já trazida aos autos, razão pela qual entendo que resta devidamente preenchido o referido requisito”, explicou.

A Justiça entendeu que “é inegável que, continuando os demandados, com seus bens disponíveis, poderão, no curso regular do processo, frustrar os meios que asseguram a execução da sentença condenatória, alienando-os, daí porque imprescindível se configura a adoção da cautela alvitrada, mediante registro da inalienabilidade mobiliária e imobiliária, haja vista que, neste momento processual, predomina o princípio do ‘in dubio pro societate’”.

Sobre os limites dos valores de indisponibilidade dos bens dos autores da improbidade a ser determinado pelo magistrado, o Superior Tribunal de Justiça sedimentou entendimento no qual “quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, caberá a indisponibilidade dos bens do agente ímprobo, limitado ao ressarcimento integral do dano e eventual sanção pecuniária a ser imposta ao agente, como, por exemplo, a multa imposta nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa”.

O magistrado determinou a indisponibilidade de bens dos demandados assim compreendidos: imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei de Improbidade Administrativa, “eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário”.

Por fim, a decisão determina que notifiquem-se, imediatamente, os Cartórios de Registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz e São Luís, bem como à Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos demandados.

“Bem como, caso existentes, determino que procedam ao imediato bloqueio dos bens porventura existentes, adotando-se as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma desta decisão, limitado à quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento da presente decisão judicial, informando a este juízo as providências adotadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas”, concluiu Raphael Guedes, determinando que proceda-se, ainda, o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial. Após notificação da decisão, os requeridos podem oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias.

A partidarização do Ministério Público maranhense compromete e põe em xeque ações do órgão

Não é de hoje que as ações do Ministério Público do Maranhão são questionadas e o órgão é colocado em xeque com falta de credibilidade

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do chamado "**Caso Sefaz**", após os muitos atropelos que colocaram em xeque a forma como foi conduzido as investigações põe também em desconfiança as ações do órgão.

Partiu do próprio promotor de Justiça, a insinuação em tom de deboche, a decisão tomada pelo desembargador Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na qual determinou o desbloqueio das contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

"Muito estranho que um desembargador nomeado com a anuência da ré durante um dos seus governos tenha tomado esse tipo de medida. Por que decidiu dessa maneira tão rápida? É de se desconfiar de qualquer amparo jurídico para essa decisão", disse o promotor.

Tais insinuações trazem uma insegurança e incerteza das ações do Judiciário e do próprio Ministério Público, uma vez que é sabido por todos que quem indica a nomeação dos desembargadores é o governador em exercício. E no afã de mostrar serviço sabe-se Deus à quem, pecou por desinformação, não foi a ex-governadora que indicou Fróz Sobrinho ao cargo, e sim, o governador João Alberto.

É de se desconfiar também, a forma atabalhoada como este caso esta sendo conduzido, com erros grosseiros pelo promotor . No final do mês de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia pela 8ª Vara Criminal de São Luís, **indeferiu pedido de prisão** formulado por ele contra seis denunciados. A magistrada não acolheu os seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "**não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos**".

Uma semana depois, o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** pediu para o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apurarem suposta violação à ordem jurídica do Estado Democrático de Direito **praticada pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos**, ao citar acordo com a juíza do caso antes do recebimento da denúncia.

Alguma coisa está fora, fora da ordem...

[Share](#)

Servidores estaduais paralisam atividades e protestam contra o governo Flávio Dino

06/04/2017 09:28:04

Servidores públicos estaduais massacrados pelo governo Flávio Dino (PC do B), paralisam atividades e fazem protesto na Praça Deodoro

Os servidores públicos maranhenses estão neste momento reivindicando reposição salarial e perdas inflacionárias negadas pelo governo Flávio Dino. Eles lutam pela reposição de 6,3%, em seus vencimentos.

Segundo os organizadores do movimento, o reajuste não é concedido aos trabalhadores desde que o governador sentou na cadeira do palácio dos leões. Eles reclamam também, que o governo comunista não dialoga com a categoria e nunca foram sequer atendidas as demandas.

O movimento reúne várias categorias e representantes de sindicatos dos servidores do estado do Maranhão. Eles estão concentrados em frente à Biblioteca Benedito Leite e devem seguir para a frente da sede do executivo, na avenida Dom Pedro II. Os trabalhadores querem forçar o governo do estado a implantar a segunda etapa do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, que deveria ter sido implementado no ano passado.

Em tempo: *Esta é mais uma categoria que o governo Flávio Dino, massacra e pisa, já foi assim com os Policiais Civis, Policiais Militares, Servidores do Judiciário, que mesmo obrigado pela justiça não concedeu aumento.*

E mais: *Outra categoria que foi duramente afetada é a dos Professores que ele implantou a "Lei do Cão", corrompendo o Estatuto do Magistério e suprimindo direitos.*

[Share](#)

Caso Sefaz: promotor "dá piti" após desbloqueio de bens de Roseana

06/04/2017 09:00:31

Paulo Barbosa insinuou que Froz Sobrinho deu decisão favorável à peemedebista por ter sido nomeado desembargador por ela, em 2009

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do chamado "Caso Sefaz", não gostou nada de saber que o desembargador Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou o desbloqueio das contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - [reveja](#).

Após a divulgação da notícia, ele insinuou que a decisão foi dada porque o magistrado chegou ao posto que hoje ocupa no TJMA durante uma das gestões da peemedebista.

"Muito estranho que um desembargador nomeado com a anuência da ré durante um dos seus governos tenha tomado esse tipo de medida. Por que decidiu dessa maneira tão rápida? É de se desconfiar de qualquer amparo jurídico para essa decisão", disse ao blog do [Felipe Klamt](#).

Barbosa só cometeu um equívoco: Froz não foi nomeado por Roseana, mas por João Alberto, então no exercício do cargo ([relembre](#)).

"Mais absurda das injustiças", diz Jaime Ferreira após retorno ao TJMA

06/04/2017 07:00:16

De O Estado

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo reassumiu ontem suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) após quase três anos de afastamento. Ele foi beneficiado por uma liminar em mandado de segurança deferida pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) - [reveja](#).

O magistrado foi posto em disponibilidade - quando não deixa de receber salários, mas fica impedido de julgar - no dia 3 de junho de 2014, após uma denúncia de assédio sexual formulada em 2011 pelo marido da hoje juíza Sheila Cunha. Na ocasião, ela era então candidata à magistratura estadual e o desembargador, membro da banca examinadora.

Jaime Ferreira participou normalmente da sessão administrativa do Pleno de quarta-feira, proferiu votos em processos relatados pelos colegas, reclamou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios a menor durante o período de disponibilidade e, em entrevista exclusiva a O Estado, se disse vítima da "mais absurda das injustiças".

"Mais absurda das injustiças, não só pelo afastamento além do tempo que o CNJ mandou, como também pelo fato de estar recebendo aquém do que me é devido", declarou.

Segundo ele, o retorno, que ainda não pode ser considerado definitivo, "é até tardio".

"Eu recebi uma punição de dois anos, completados no dia 3 de junho do ano passado", destacou.

O magistrado também criticou a demora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julgar um pedido de providências no qual ele solicita retorno definitivo às atividades.

"A presidente já incluiu o processo em pauta, mas não julga. De que adianta? Quem vive cobrando da gente, aqui, eficiência e celeridade nos processos, tem quase três anos e esse processo nunca foi julgado lá também", comentou.

Liminar

Ao deferir a liminar ao desembargador Jaime Ferreira, o ministro Gilmar Mendes acolheu os argumentos do

magistrado, segundo os quais já foram cumpridos os dois anos da sua pena de disponibilidade determinada pelo CNJ, sem que o órgão finalize o julgamento de um pedido de providências para que ele retorne às atividades.

"Nessa análise preliminar, verifico que, aparentemente, o impetrante cumpriu os requisitos legais para que fosse reaproveitado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Ademais, considerando também o lapso temporal entre a conclusão do cumprimento da penalidade administrativa e a presente data, sem que tenha sido finalizado o julgamento do Pedido de Providencia, ou pelo menos sem que este tenha sido pautado, bem como a prolação de 11 votos favoráveis ao impetrante, entendendo presentes os requisitos ensejadores do deferimento do pleito de urgência", decidiu o ministro (leia aqui a íntegra do despacho).

Jaime Ferreira foi condenado pelo CNJ em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Passado o prazo da sanção, ele deu entrada em pedido de providências no próprio Conselho - após receber do TJMA autorização para o retorno -, solicitando o seu aproveitamento no cargo de origem.

A Procuradoria-Geral da República também se posicionou a favor do pleito e, no julgamento do mérito, quando o desembargador já contava 11 votos pela procedência da sua solicitação, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin pediu vista regimental dos autos.

O processo foi devolvido e já foi pedida nova pauta para julgamento, o que nunca ocorreu. Assim, Gilmar Mendes entendeu que Jaime Ferreira deve voltar ao posto no TJMA até que o pedido de providências seja julgado. Se mantida a tendência inicial, ele permanece no cargo.

Correlata

Desembargador cobra pagamento de subsídios

Durante a sessão plenária de ontem, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo reclamou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios recebidos, segundo ele, a menor.

Pela decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser colocado em disponibilidade, o magistrado deveria receber subsídios proporcionais ao seu tempo de serviço.

Inicialmente, contou ele a O Estado, foram pagos pouco mais de 82% do total - valor posteriormente corrigido para cerca de 92%.

"Primeiro me pagaram 82,32% depois a própria diretora da sessão de pagamento reconheceu que estava havendo um equívoco, mandou para o RH, que deu um parecer, dizendo que eu deveria rever 92% e é o que estou recebendo até hoje", relatou.

O desembargador, no entanto, diz que tinha direito a 100% no período. "A disponibilidade foi proporcional ao tempo de serviço, só que eu tenho 43 anos de serviço público. Só no Tribunal de Justiça eu tenho 34 anos. Quer dizer: só pelo tempo do TJ eu já era pra receber integralmente. Fora o serviço público, eu fui funcionário público federal durante oito anos, fui diretor numa escola de Guimarães, então eu tenho, somados, 43 anos de serviço, e era pra estarem me pagando 100%", completou.

Governador Flávio Dino inaugura Centro Integrado de Justiça Juvenil

05/04/2017 00:00:00

Com a implantação do Centro, o governo objetiva melhorar aplicação do Estatuto da Criança e Adolescente

Adolescentes em conflito com a lei agora terão um espaço digno e integrado para receber atendimento. O governador Flávio Dino inaugurou o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) na tarde desta quarta-feira (5).

Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, integram o Sistema de Justiça.

A implantação do Centro foi uma das metas assumidas pelo Governo do Estado para agilizar e qualificar o atendimento a esse público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88), com o princípio de ter órgãos estratégicos de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei em um mesmo espaço físico, facilitando, assim, a articulação.

O governador Flávio Dino ressaltou que a instalação do CIJJUV é, acima de tudo, um ato de esperança e fé, no sentido de que "todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, e não existe nenhum obstáculo intransponível". Para ele, as crianças e os adolescentes têm o direito, e o Estado tem o dever "de remover as pedras no caminho para que esses jovens possam caminhar".

"Caminhar conosco, em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e solidária. É isso que nós estamos aqui simbolicamente fazendo. Dando as mãos, nos unindo, em torno de um propósito elevado, de acreditar em todas as pessoas sem exceção", destacou o governador, enfatizando que o Centro representa portas, janelas e avenidas abertas para que haja o exercício da igualdade de direitos para todos.

Durante a solenidade, assinaram a resolução conjunta que institui e aprova o regimento interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho e o defensor público geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Sistema de Justiça

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. "Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho", contou Cleones Cunha, realçando que o

novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. "E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso", ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato "com este público tão especial que é a juventude".

"Quero dizer que mais importante do que essa estrutura física será o material humano que será trabalhado aqui, tanto das nossas crianças, quanto das pessoas que cuidarão das nossas crianças dentro deste processo integrado. Todos esses organismos trabalhando em comum em prol desta juventude", complementou.

De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. "Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam", frisou Werther.

Compromisso

Paço do Lumiar: Justiça mantém condenação de Bia Arôso

05/04/2017 15:26:22

Ex-prefeita e outros réus terão que devolver ao erário, cada um, mais de R\$ 600 mil; além de terem tido os direitos políticos suspensos por seis anos.

Em 2012, após ser presa, Bia teve que utilizar tornozeleira eletrônica.

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Arôso, dois ex-secretários do município; o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

Bia foi presa pela Polícia Federal em 2012 acusada de desviar cerca de R\$ 15 milhões em recursos federais da educação do município.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJ, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que

deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Arôso, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Justiça suspende contrato de fornecimento de combustível em Pio XII

05/04/2017 10:03:22

Biné, prefeito do município.

Com base em uma Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII, a Justiça determinou, no início desta semana, que a Prefeitura suspenda, em 24 horas, o contrato de fornecimento de combustíveis firmado com a empresa M. Das G de M. C. Ferreira (Posto Vitória).

Ao analisar o pregão presencial nº 001/2017, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, a Promotoria encontrou uma série de indícios de irregularidades. O primeiro ponto é o alto valor do contrato e a quantidade de combustível a ser adquirido.

O contrato tem vigência de 12 meses, com valor total de R\$ 1.438.970. Somados os combustíveis contratados (gasolina, diesel comum e diesel S-10), chega-se ao total de 1.608 litros. Em um cálculo rápido, o promotor de justiça Francisco Thiago Rabelo apontou que, no período do contrato tem-se 252 dias úteis. "Um veículo, por pior economia que possua em relação a quilometragem por litros, exemplificando um carro que faça 5km/l, daria para andar 8.040 quilômetros, todos os dias, no município de Pio XII", observa, na ação, o promotor.

No processo licitatório não consta qualquer pesquisa, número de carros, rota ou outros qualquer estudo que justifiquem a necessidade de tamanha quantidade de combustível.

"A distância de PIO XII-MA para Porto Alegre - RS é de 3.867km. Ou seja, pelo contrato realizado pela Prefeitura de Pio XII, em todos os dias de expediente, daria para ir e voltar à capital do estado do Rio Grande do Sul e, ainda, sobraria combustível para dar umas voltas por São Luís-MA e apreciar as belezas desse patrimônio cultural da humanidade", surpreende-se Thiago Rabelo.

O Ministério Público também verificou que a pesquisa de preços apresentada no pregão trazia valores bem superiores aos de mercado. Ao averiguar as informações, a equipe da promotoria ouviu o proprietário de um dos postos e observou que os preços informados por ele tinham sido elevados em até 20 centavos por litro de combustível na planilha apresentada pelo Município.

Ao realizar diligências nos postos de Pio XII, confirmou-se que os preços praticados eram menores do que os apresentados pela Prefeitura. No Posto Vitória, ganhador do processo licitatório, verificou-se a existência de duas placas, nas quais constava, escrito à mão, em uma "à vista" e na outra "a prazo", nas quais os valores eram diferentes.

Ao questionar o frentista sobre o motivo da divergência de valores, a equipe da promotoria ouviu que os valores

"a prazo", com valores maiores, seria destinada aos veículos da prefeitura enquanto a outra placa traria os preços praticados junto aos demais consumidores, independente da forma de pagamento escolhida.

Além da suspensão imediata do contrato de fornecimento de combustíveis, a ação do Ministério Público requer que a Justiça determine o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil para o caso de descumprimento da decisão. A multa deverá ser aplicada diretamente ao prefeito de Pio XII, Carlos Alberto Gomes Batalha.

Roseana Sarney tem os bens desbloqueados

05/04/2017 09:54:32

A ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) teve os seus bens desbloqueados.

A decisão foi proferida pelo desembargador Froz Sobrinho, que a comunicou ontem à Procuradoria Geral do Estado.

A decisão do desembargador tornou sem efeito despacho da juíza titular da 8ª Vara Criminal, Oriana Gomes, que havia determinado o bloqueio dos bens de Roseana e de outros acusados de participar de um esquema que desviou recursos do setor fazendário do estado.

Apenas boletim de ocorrência não é prova suficiente de roubo, entende 4ª Câmara Cível

O boletim de ocorrência policial, desacompanhado de qualquer outro meio de prova que confirme o seu teor, não gera presunção da veracidade dos fatos narrados, uma vez que apenas aponta as declarações unilaterais registradas pelo interessado. Esse foi o entendimento da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), ao reformar sentença de primeira instância.

O Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís havia condenado o Bradesco a pagar R\$ 9,5 mil de indenização por danos materiais e R\$ 5 mil por danos morais à representante de uma empresa, que alegou ter sido vítima de roubo no estacionamento de uma agência do banco, próximo ao terminal de ônibus da Cohab. A sentença de primeira instância considerou a ocorrência do roubo como fato incontroverso, por ausência de impugnação específica na contestação.

Já a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, favorável ao Banco Bradesco, levou em conta também que, em seu depoimento pessoal, a representante da empresa reconheceu que o estacionamento é pago, mas disse que não chegou a receber o ticket, em razão do roubo; embora, na petição inicial, conste que o “estacionamento é gratuito, não sendo emitido, portanto, ticket”, o que caracterizou alegações contraditórias da apelada, no entendimento dos magistrados.

O relator do recurso, desembargador Paulo Velten, destacou que se conclui – desse fato – que nem mesmo o ingresso do veículo no estacionamento do banco ficou provado.

Na apelação, o banco sustentou que a prova é controvertida, de modo que o Juízo não poderia ter julgado procedente a demanda. Acrescentou que o roubo representa ato ilícito de terceiro, o que exclui sua responsabilidade, e que a apelada é pessoa jurídica, de modo que não pode sofrer abalo moral.

O relator verificou que, embora a peça de defesa não seja, de fato, primorosa, o apelante controverteu a existência do roubo, ao afirmar que “não existe prova alguma dos fatos como narrados”.

Velten ressaltou que os únicos documentos que a autora da ação de base juntou aos autos foram um extrato bancário e um boletim de ocorrência policial – acompanhado de ofício de solicitação das imagens do circuito interno do terminal de ônibus da Cohab -, deixando de requerer a produção de outras provas.

O desembargador acrescentou que a apelada nem sequer pediu ao Juízo que requisitasse as filmagens do sistema de videomonitoramento do estacionamento, onde diz ter sido assaltada, embora tenha afirmado em audiência que a ação dos criminosos foi registrada pelas câmeras de segurança.

O magistrado considerou que o boletim de ocorrência, por si só, não comprova a efetiva ocorrência do roubo, e citou entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual, esse documento “em regra, não gera presunção iuris tantum da veracidade dos fatos narrados, uma vez que apenas consigna as declarações unilaterais narradas pelo interessado, sem atestar que tais afirmações sejam verdadeiras”.

O desembargador Jamil Gedeon e o desembargador eleito José Jorge Figueiredo (então juiz substituto de 2º Grau), concordaram com o voto do relator, dando provimento à apelação do banco e julgando improcedentes os pedidos feitos na ação inicial, de acordo também com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De volta ao TJ, desembargador Jaime Ferreira diz ter sido injustiçado

06/04/2017 09:00:00

O Estado - O desembargador Jaime Ferreira de Araújo reassumiu ontem suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) após quase três anos de afastamento. Ele foi beneficiado por uma liminar em mandado de segurança deferida pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

O magistrado foi posto em disponibilidade - quando não deixa de receber salários, mas fica impedido de julgar - no dia 3 de junho de 2014, após uma denúncia de assédio sexual formulada em 2011 pelo marido da hoje juíza Sheila Cunha. Na ocasião, ela era então candidata à magistratura estadual e o desembargador, membro da banca examinadora.

Jaime Ferreira participou normalmente da sessão administrativa do Pleno de quarta-feira, proferiu votos em processos relatados pelos colegas, reclamou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios a menor durante o período de disponibilidade e, em entrevista exclusiva a O Estado, se disse vítima da "mais absurda das injustiças".

"Mais absurda das injustiças, não só pelo afastamento além do tempo que o CNJ mandou, como também pelo fato de estar recebendo aquém do que me é devido", declarou.

Segundo ele, o retorno, que ainda não pode ser considerado definitivo, "é até tardio".

"Eu recebi uma punição de dois anos, completados no dia 3 de junho do ano passado", destacou.

O magistrado também criticou a demora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julgar um pedido de providências no qual ele solicita retorno definitivo às atividades.

"A presidente já incluiu o processo em pauta, mas não julga. De que adianta? Quem vive cobrando da gente, aqui, eficiência e celeridade nos processos, tem quase três anos e esse processo nunca foi julgado lá também", comentou.

Liminar

Ao deferir a liminar ao desembargador Jaime Ferreira, o ministro Gilmar Mendes acolheu os argumentos do

magistrado, segundo os quais já foram cumpridos os dois anos da sua pena de disponibilidade determinada pelo CNJ, sem que o órgão finalize o julgamento de um pedido de providências para que ele retorne às atividades.

"Nessa análise preliminar, verifico que, aparentemente, o impetrante cumpriu os requisitos legais para que fosse reaproveitado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Ademais, considerando também o lapso temporal entre a conclusão do cumprimento da penalidade administrativa e a presente data, sem que tenha sido finalizado o julgamento do Pedido de Providencia, ou pelo menos sem que este tenha sido pautado, bem como a prolação de 11 votos favoráveis ao impetrante, entendo presentes os requisitos ensejadores do deferimento do pleito de urgência", decidiu o ministro (leia aqui a íntegra do despacho).

Jaime Ferreira foi condenado pelo CNJ em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Passado o prazo da sanção, ele deu entrada em pedido de providências no próprio Conselho - após receber do TJMA autorização para o retorno -, solicitando o seu aproveitamento no cargo de origem.

A Procuradoria-Geral da República também se posicionou a favor do pleito e, no julgamento do mérito, quando o desembargador já contava 11 votos pela procedência da sua solicitação, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin pediu vista regimental dos autos.

O processo foi devolvido e já foi pedida nova pauta para julgamento, o que nunca ocorreu. Assim, Gilmar Mendes entendeu que Jaime Ferreira deve voltar ao posto no TJMA até que o pedido de providências seja julgado. Se mantida a tendência inicial, ele permanece no cargo.

Desembargador cobra pagamento de subsídios

Durante a sessão plenária de ontem, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo reclamou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios recebidos, segundo ele, a menor.

Pela decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser colocado em disponibilidade, o magistrado deveria receber subsídios proporcionais ao seu tempo de serviço.

Inicialmente, contou ele a O Estado, foram pagos pouco mais de 82% do total - valor posteriormente corrigido para cerca de 92%.

"Primeiro me pagaram 82,32% depois a própria diretora da sessão de pagamento reconheceu que estava havendo um equívoco, mandou para o RH, que deu um parecer, dizendo que eu deveria rever 92% e é o que estou recebendo até hoje", relatou.

O desembargador, no entanto, diz que tinha direito a 100% no período. "A disponibilidade foi proporcional ao tempo de serviço, só que eu tenho 43 anos de serviço público. Só no Tribunal de Justiça eu tenho 34 anos. Quer dizer: só pelo tempo do TJ eu já era pra receber integralmente. Fora o serviço público, eu fui funcionário público federal durante oito anos, fui diretor numa escola de Guimarães, então eu tenho, somados, 43 anos de serviço, e era pra estarem me pagando 100%", completou.

Escândalo: promotor faz grave insinuação contra desembargador Froz Sobrinho

Promotor Paulo Roberto e o desembargador Froz Sobrinho

A decisão do desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho determinando o desbloqueio das contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB), fez o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, cometer uma grave insinuação contra o magistrado.

Paulo Roberto, que é o autor da denúncia no chamado “Caso Sefaz”, insinuou que Froz Sobrinho deu a decisão favorável à Roseana por ter sido nomeado desembargador por ela, em 2009.

“Muito estranho que um desembargador nomeado com a anuência da ré durante um dos seus governos tenha tomado esse tipo de medida. Por que decidiu dessa maneira tão rápida? É de se desconfiar de qualquer amparo jurídico para essa decisão”, disse o titular da 2ª Promotoria, em entrevista ao jornalista Felipe Klamt.

O promotor não tomou o cuidado em saber que quem nomeou Froz Sobrinho, que na época também era promotor de justiça, foi o então governador em exercício, João Alberto de Souza, hoje senador da República. Reveja aqui.

Caso Sefaz: promotor "dá piti" após desbloqueio de bens de Roseana

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do chamado "Caso Sefaz", não gostou nada de saber que o desembargador Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou o desbloqueio das contas da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - [reveja](#).

Após a divulgação da notícia, ele insinuou que a decisão foi dada porque o magistrado chegou ao posto que hoje ocupa no TJMA durante uma das gestões da peemdebista.

"Muito estranho que um desembargador nomeado com a anuência da ré durante um dos seus governos tenha tomado esse tipo de medida. Por que decidiu dessa maneira tão rápida? É de se desconfiar de qualquer amparo jurídico para essa decisão", disse ao blog do [Felipe Klamt](#).

Barbosa só cometeu um equívoco: Froz não foi nomeado por Roseana, mas por João Alberto, então no exercício do cargo ([relembre](#)).



Bom Jardim: ex-prefeita 'ostentação' é condenada a devolver quase meio milhão aos cofres públicos

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 aos cofres públicos. A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas.

A ação relata, em síntese, inúmeras ilegalidades do procedimento licitatório registrado como Pregão Presencial nº 022/2013 praticados pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais demandados, cujo objeto era o fornecimento de fardamento escolar em Bom Jardim.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O Ministério Público destacou que a empresa vencedora possui outro ramo de atividade (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios). O MP juntou inúmeros documentos, destacando o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme fatos e fundamentos dispostos na inicial e documentos anexados aos autos.

Para o juiz Raphael Leite Guedes, titular da Bom Jardim, restou clara a responsabilidade da ex-gestora municipal e demais demandados, no desvio de verbas, muitas vezes os bens que formalmente

encontra-se em seu nome, adquiridos no curso do mandato, são insuficientes para o completo ressarcimento ao erário, visto que, em, muitos casos, tais bens, frutos em grande parte de atos ilícitos, são adquiridos em nomes de terceiros, que não são parte na presente ação, com o fito único de frustrar, o objetivo da lei. “Dessa forma, devem seus bens adquiridos anteriormente ou posteriormente ao exercício do mandato, responderem por abusos e irregularidades cometidos durante a sua gestão. Outrossim, da análise dos autos, verifico que há verossimilhança das alegações narradas pelo presentante do Ministério Público Estadual, conforme ampla prova documental já trazida aos autos, razão pela qual entendo que resta devidamente preenchido o referido requisito”, explicou.

O magistrado determinou a indisponibilidade de bens dos demandados assim compreendidos: imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano.

Governador inaugura Centro Integrado de Justiça Juvenil para melhorar aplicação do Estatuto da Criança e Adolescente

Adolescentes em conflito com a lei agora terão um espaço digno e integrado para receber atendimento. O governador Flávio Dino inaugurou o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) na tarde desta quarta-feira (5). Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, integram o Sistema de Justiça.

A implantação do Centro foi uma das metas assumidas pelo Governo do Estado para agilizar e qualificar o atendimento a esse público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88), com o princípio de ter órgãos estratégicos de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei em um mesmo espaço físico, facilitando, assim, a articulação.

O governador Flávio Dino ressaltou que a instalação do CIJJUV é, acima de tudo, um ato de esperança e fé, no sentido de que “todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, e não existe nenhum obstáculo intransponível”. Para ele, as crianças e os adolescentes têm o direito, e o Estado tem o dever “de remover as pedras no caminho para que esses jovens possam caminhar”.

“Caminhar conosco, em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e solidária. É isso que nós estamos aqui simbolicamente fazendo. Dando as mãos, nos unindo, em torno de um propósito elevado, de acreditar em todas as pessoas sem exceção”, destacou o governador, enfatizando que o Centro representa portas, janelas e avenidas abertas para que haja o exercício da igualdade de direitos para todos.

Durante a solenidade, assinaram a resolução conjunta que institui e aprova o regimento interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho e o defensor público geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Sistema de Justiça

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. “Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho”, contou Cleones Cunha, realçando que o novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. “E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso”, ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato “com este público tão especial que é a juventude”.

“Quero dizer que mais importante do que essa estrutura física será o material humano que será trabalhado aqui, tanto das nossas crianças, quanto das pessoas que cuidarão das nossas crianças dentro deste processo integrado. Todos esses organismos trabalhando em comum em prol desta juventude”, complementou. De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. “Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam”, frisou Werther.

Compromisso

A inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil representa o compromisso do Governo do Estado e da Funac em dar cumprimento a uma importante diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso é a realização de uma luta histórica da sociedade civil pelo cumprimento da proteção integral do Adolescente, a quem se atribui a autoria do ato infracional.

“Neste contexto é de fundamental importância registrar os esforços dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça na idealização da proposta de funcionamento do Centro”, sublinhou a presidente da Funac, Elisângela Cardoso, que completou afirmando que a integração do CIJJUV representa um acesso facilitado ao adolescente, à família e as vítimas.

O CIJJUV, que já se encontra em funcionamento, abriga os órgãos do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac; a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado; as Promotorias Especializadas da Infância e Juventude do Ministério Público; o Núcleo da Justiça Restaurativa e a 2ª Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário; e o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Justiça mantém condenação da ex-prefeita de Paço do Lumiar, Bia Arôso.

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, mais conhecida como Bia Arôso, dois ex-secretários do município; o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

Bia foi presa pela Polícia Federal em 2012 acusada de desviar cerca de R\$ 15 milhões em recursos federais da educação do município.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJ, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de

inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Arôso, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Justiça mantém condenação de Bia Venâncio e ex-secretários de Paço do Lumiar.

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, dois ex-secretários do município, o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJMA, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Na apelação conjunta ajuizada no TJMA, o ex-secretário Pedro de Sousa Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo,

para os quais disse não ter competência.

A Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. Afirmou não estar comprovado o ato de improbidade e nem a presença do dolo. Observou que a previsão do valor relativo aos tributos como custos dos serviços contratados não é ilícita, porque, desde que foram criados, sempre fizeram parte da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, também alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo. Disse que requereu intimação do município para que se manifestasse se houve ou não o pagamento relacionado à Carta Convite nº 043/2009, o que não foi atendido.

O ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário.

Voto - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Venâncio, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

De volta ao TJ, desembargador Jaime Ferreira afirma ter sido injustiçado

06/04/2017 08:08:52

O Estado - O desembargador Jaime Ferreira de Araújo reassumiu ontem suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) após quase três anos de afastamento. Ele foi beneficiado por uma liminar em mandado de segurança deferida pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

O magistrado foi posto em disponibilidade - quando não deixa de receber salários, mas fica impedido de julgar - no dia 3 de junho de 2014, após uma denúncia de assédio sexual formulada em 2011 pelo marido da hoje juíza Sheila Cunha. Na ocasião, ela era então candidata à magistratura estadual e o desembargador, membro da banca examinadora.

Jaime Ferreira participou normalmente da sessão administrativa do Pleno de quarta-feira, proferiu votos em processos relatados pelos colegas, reclamou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios a menor durante o período de disponibilidade e, em entrevista exclusiva a O Estado, se disse vítima da "mais absurda das injustiças".

"Mais absurda das injustiças, não só pelo afastamento além do tempo que o CNJ mandou, como também pelo fato de estar recebendo aquém do que me é devido", declarou.

Segundo ele, o retorno, que ainda não pode ser considerado definitivo, "é até tardio".

"Eu recebi uma punição de dois anos, completados no dia 3 de junho do ano passado", destacou.

O magistrado também criticou a demora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julgar um pedido de providências no qual ele solicita retorno definitivo às atividades.

"A presidente já incluiu o processo em pauta, mas não julga. De que adianta? Quem vive cobrando da gente, aqui, eficiência e celeridade nos processos, tem quase três anos e esse processo nunca foi julgado lá também", comentou.

Liminar

Ao deferir a liminar ao desembargador Jaime Ferreira, o ministro Gilmar Mendes acolheu os argumentos do magistrado, segundo os quais já foram cumpridos os dois anos da sua pena de disponibilidade determinada pelo

CNJ, sem que o órgão finalize o julgamento de um pedido de providências para que ele retorne às atividades.

"Nessa análise preliminar, verifico que, aparentemente, o impetrante cumpriu os requisitos legais para que fosse reaproveitado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Ademais, considerando também o lapso temporal entre a conclusão do cumprimento da penalidade administrativa e a presente data, sem que tenha sido finalizado o julgamento do Pedido de Providencia, ou pelo menos sem que este tenha sido pautado, bem como a prolação de 11 votos favoráveis ao impetrante, entendo presentes os requisitos ensejadores do deferimento do pleito de urgência", decidiu o ministro (leia aqui a íntegra do despacho).

Jaime Ferreira foi condenado pelo CNJ em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Passado o prazo da sanção, ele deu entrada em pedido de providências no próprio Conselho - após receber do TJMA autorização para o retorno -, solicitando o seu aproveitamento no cargo de origem.

A Procuradoria-Geral da República também se posicionou a favor do pleito e, no julgamento do mérito, quando o desembargador já contava 11 votos pela procedência da sua solicitação, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin pediu vista regimental dos autos.

O processo foi devolvido e já foi pedida nova pauta para julgamento, o que nunca ocorreu. Assim, Gilmar Mendes entendeu que Jaime Ferreira deve voltar ao posto no TJMA até que o pedido de providências seja julgado. Se mantida a tendência inicial, ele permanece no cargo.

Desembargador cobra pagamento de subsídios

Durante a sessão plenária de ontem, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo reclamou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios recebidos, segundo ele, a menor.

Pela decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser colocado em disponibilidade, o magistrado deveria receber subsídios proporcionais ao seu tempo de serviço.

Inicialmente, contou ele a O Estado, foram pagos pouco mais de 82% do total - valor posteriormente corrigido para cerca de 92%.

"Primeiro me pagaram 82,32% depois a própria diretora da sessão de pagamento reconheceu que estava havendo um equívoco, mandou para o RH, que deu um parecer, dizendo que eu deveria rever 92% e é o que estou recebendo até hoje", relatou.

O desembargador, no entanto, diz que tinha direito a 100% no período. "A disponibilidade foi proporcional ao tempo de serviço, só que eu tenho 43 anos de serviço público. Só no Tribunal de Justiça eu tenho 34 anos. Quer dizer: só pelo tempo do TJ eu já era pra receber integralmente. Fora o serviço público, eu fui funcionário público federal durante oito anos, fui diretor numa escola de Guimarães, então eu tenho, somados, 43 anos de serviço, e era pra estarem me pagando 100%", completou.

Mantida suspensão de concurso para agente comunitário em Cajapió

Desa. Cleonice Freire foi a relatora do recurso e negou provimento.

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão que suspendeu os efeitos do resultado final do processo seletivo público para agente comunitário de saúde do Município de Cajapió (Edital N° 01/2016), sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A decisão mantida foi do juiz da Comarca de Olinda Nova do Maranhão, Luiz Emílio Bittencourt, respondendo pela Comarca de São Vicente Férrer.

A decisão se deu em ação civil pública com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), pedindo a suspensão do concurso em razão de inúmeras denúncias de candidatos sobre a existência de fraudes, como aprovação de candidatos que não atenderiam aos requisitos do edital, por exemplo, a residência na área da comunidade em que atuará. O exemplo do não cumprimento constante nos autos é o da esposa do secretário de Saúde do município, que teria sido aprovada para área diversa de onde reside. Também teriam sido aprovadas pessoas diretamente ligadas ao prefeito e à sua administração.

Em recurso contra a decisão, o Município alegou faltar motivação para a suspensão do concurso, por inexistência de elementos objetivos para a medida drástica, já que não haveria comprovação de que houve a prática de atos em benefício particular, defendendo a livre participação de todos em concursos públicos.

A relatora do recurso, desembargadora Cleonice Silva Freire, não verificou a presença dos pressupostos necessários para a suspensão da decisão de 1º Grau. Ela ressaltou a regra contida no edital, estabelecendo como critério de inscrição a necessidade de o candidato residir na microrregião para a qual a vaga se destina, porém foi permitida a inscrição de alguns candidatos fora desse requisito - não sendo demonstrado que a mesma condição tenha sido oferecida aos demais, ferindo os princípios da isonomia e publicidade.

A magistrada observou o princípio da igualdade – que garante a participação de todos nos processos seletivos, inclusive parentes de autoridades –, entretanto, uma vez comprovado o intuito de fraude para beneficiar determinados candidatos em detrimento de outros, o certame passa a apresentar vício insanável. “Este fato deve ser aferido através da instrução probatória junto ao 1º Grau”, observou.

Acompanharam a relatora os desembargadores José de Ribamar Castro e Jamil Gedeon.

(Processo nº 19590/2016)

MARANHÃO: Flávio Dino inaugura Centro Integrado de Justiça Juvenil para melhorar a assistência

06/04/2017 06:59:03

Adolescentes em conflito com a lei agora terão um espaço digno e integrado para receber atendimento. O governador Flávio Dino inaugurou o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) na tarde desta quarta-feira (5). Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, integram o Sistema de Justiça.

A implantação do Centro foi uma das metas assumidas pelo Governo do Estado para agilizar e qualificar o atendimento a esse público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88), com o princípio de ter órgãos estratégicos de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei em um mesmo espaço físico, facilitando, assim, a articulação.

• [Veja a inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil](#)

O governador Flávio Dino ressaltou que a instalação do CIJJUV é, acima de tudo, um ato de esperança e fé, no sentido de que "todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, e não existe nenhum obstáculo intransponível". Para ele, as crianças e os

adolescentes têm o direito, e o Estado tem o dever "de remover as pedras no caminho para que esses jovens possam caminhar".

"Caminhar conosco, em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e solidária. É isso que nós estamos aqui simbolicamente fazendo. Dando as mãos, nos unindo, em torno de um propósito elevado, de acreditar em todas as pessoas sem exceção", destacou o governador, enfatizando que o Centro representa portas, janelas e avenidas abertas para que haja o exercício da igualdade de direitos para todos.

Durante a solenidade, assinaram a resolução conjunta que institui e aprova o regimento interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho e o defensor público geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Sistema de Justiça

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. "Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho", contou Cleones Cunha, realçando que o novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. "E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso", ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato "com este público tão especial que é a juventude".

"Quero dizer que mais importante do que essa estrutura física será o material humano que será trabalhado aqui, tanto das nossas crianças, quanto das pessoas que cuidarão das nossas crianças dentro deste processo integrado. Todos esses organismos trabalhando em comum em prol desta juventude", complementou.

De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. "Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam", frisou Werther.

Compromisso

A inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil representa o compromisso do Governo do Estado e da Funac em dar cumprimento a uma importante diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso é a realização de uma luta histórica da sociedade civil pelo cumprimento da proteção integral do Adolescente, a quem se atribui a autoria do ato infracional.

"Neste contexto é de fundamental importância registrar os esforços dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça na idealização da proposta de funcionamento do Centro", sublinhou a presidente da Funac, Elisângela Cardoso, que completou afirmando que a integração do CIJJUV representa um acesso facilitado ao adolescente, à família e as vítimas.

O CIJJUV, que já se encontra em funcionamento, abriga os órgãos do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac; a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado; as Promotorias Especializadas da Infância e Juventude do

Ministério Público; o Núcleo da Justiça Restaurativa e a 2ª Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário; e o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Comitê Estadual de Prevenção às Drogas lança campanha em Açailândia

Na manhã desta quinta-feira (06), Açailândia recebeu a Comissão do Comitê Estadual de Prevenção às Drogas. A Comissão é composta pela Câmara dos Deputados, Poder Judiciário, Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal.

Na solenidade realizada nas dependências Câmara Municipal de Açailândia, que ficou lotada durante todo o evento foi lançada a “Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas, além do lançamento do Projeto Parceiros da Paz”.

Para composição da mesa de honra foi convidado, o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, o promotor Marco Antonio Amorim; representado o Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho; o Procurador Geral do Município de Açailândia, Dr. Saulo Roberto Oliveira Vieira que representou o prefeito Juscelino Oliveira; o presidente da Câmara Municipal de Açailândia, Josibeliano Chagas Farias; o diretor do Fórum José de Ribamar Fiquene, em Açailândia, Dr. André Bogéa Pereira Santos, que durante o ato esteve representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Cleones Carvalho Cunha.

Presentes também no evento, a primeira e segunda dama do município, dona Josélia Santos e Valéria Silva, ora acompanhadas dos secretários municipais; Maysa Vieira, Zetinha Sampaio, Kerly Cardoso e o assessor de comunicação Wilton Lima. Participaram também do evento, os vereadores: Zelito, Heliomar Laurindo, Fânio Mania, Adriano da Saúde, Adjackson, Caibim, Evandro Gomes e Carlinhos do Fórum.

Outras autoridades também prestigiaram o encontro, a exemplo do Defensor Público, Dr. Bruno Callejon, o Delegado de Polícia Civil Dr. Thiago Fillippini, os promotores, Gleudson Malheiros e Dra. Sandra Fagundes, o Juiz de Direito, Dr. Pedro Guimarães, Dr. Jorge Leite, promotor de Justiça de Bacabal, além de policiais militares, federais, conselheiros tutelares, professores, e entidades filantrópicas como foi o caso da Associação Comunitária Bom Samaritano que participou do evento com um grupo de internos que estão sendo recuperados das drogas.

O evento contou ainda, com apresentação de um vídeo educativo e testemunhal e o pronunciamento das autoridades, momento em que o juiz de direito Dr. André Bogéa fez um pequeno relato sobre as consequências e danos físico e moral que o uso de droga pode promover a uma pessoa dependente químico. Falou com muita tristeza e preocupação do sofrimento e da dor que o dependente de drogas proporciona aos familiares. Para o juiz, o comitê tem um papel muito importante na implementação das políticas públicas sobre drogas no Estado, além de promover a colaboração mútua entre as instituições que já desenvolvem atividades de prevenção e combate do uso indevido de drogas.

Apoio financeiro vira Lei Municipal

Representado o prefeito Juscelino Oliveira o Procurador Geral do Município, Dr. Saulo Vieira fez uso da palavra para destacar a importância do evento, e enfatizou o compromisso da prefeitura de Açailândia no combate às drogas e o tratamento de dependentes químicos, ao destinar no orçamento do município uma rubrica específica para esta ação, o que conseqüentemente possibilitou o envio de Projeto de Lei já aprovado pela câmara, e, que

será sancionada pelo prefeito Juscelino. Segundo o procurador, a partir da sanção do prefeito isso vira lei e o município poderá celebrar convênio de apoio financeiro com a entidade Bom Samaritano, como também obrigará todos os gestores públicos que sucederem o prefeito Juscelino a cumprir com essa lei.

A iniciativa do prefeito Juscelino Oliveira foi recebida com muito entusiasmo pelo público presente, principalmente, por se tratar de um fato inédito em toda a história de Açailândia, no que se refere à ação efetiva e da demonstração da preocupação de um gestor público em deixar um legado à população de dependentes químicos do município que nunca receberam o tratamento devido.

Justiça mantém condenação da ex-prefeita Bia Venâncio.

Foto:Divulgação/TJ

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, dois ex-secretários do município, o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJMA, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Na apelação conjunta ajuizada no TJMA, o ex-secretário Pedro de Sousa Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo, para os quais disse não ter competência.

A Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. Afirmou não estar comprovado o ato de improbidade e nem a presença do dolo. Observou que a previsão do valor relativo aos tributos como custos dos

serviços contratados não é ilícita, porque, desde que foram criados, sempre fizeram parte da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, também alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo. Disse que requereu intimação do município para que se manifestasse se houve ou não o pagamento relacionado à Carta Convite nº 043/2009, o que não foi atendido.

O ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário.

VOTO - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Venâncio, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Justiça mantém condenação de Bia Aroso

Ela e dois ex-secretários do município continuam a responder por atos de improbidade administrativa

Em 5 de abril de 2017

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, dois ex-secretários do município, o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJMA, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Na apelação conjunta ajuizada no TJMA, o ex-secretário Pedro de Sousa Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo, para os quais disse não ter competência.

A Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. Afirmou não estar comprovado o ato de improbidade e nem a presença do dolo. Observou que a previsão do valor relativo aos tributos como custos dos serviços contratados não é ilícita, porque, desde que foram criados, sempre fizeram parte da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, também alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo. Disse que requereu intimação do município para que se manifestasse se houve ou não o pagamento relacionado à Carta Convite nº 043/2009, o que não foi atendido.

O ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário.

VOTO - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Venâncio, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Compartilhe isso:

Ex-prefeita é acionada por improbidade administrativa

A suspensão dos repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios, referentes ao exercício financeiro de 2016, motivou a ação.

Ex-prefeita de Matões Suely Torres e Silva

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, no dia 29 de março, Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva. A suspensão dos repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios, referentes ao exercício financeiro de 2016, motivou a ação.

Assina a manifestação a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

Segundo o MPMA, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a cobrança de débito de precatórios do Município de Matões, que ficou obrigado a depositar mensalmente o valor de R\$ 51.517,47 , pois o saldo devedor corresponde a mais de R\$ 5,6 milhões.

Mesmo com a obrigação legal, enquanto chefe do Poder Executivo, Suely Torres não fez os repasses referentes aos meses de agosto a dezembro de 2016, objeto de sequestro no valor de R\$ 257.587,35 dos cofres municipais, conforme decisão judicial.

“Trata-se de atitude omissiva grave e desrespeitosa do Poder Público municipal, especialmente, da sua agente gestora, procrastinando a efetivação do pagamento devido, sem qualquer preocupação com a obrigação constitucional de alocação de recursos que poderiam equacionar a dívida de precatórios judiciais”, questionou, na ACP, a promotora de justiça.

A representante do Ministério Público destacou, ainda, que, ao deixar de saldar os débitos de precatórios vencidos, houve violação aos princípios da Administração Pública de legalidade e eficiência.

O Ministério Público requereu ao Poder Judiciário a condenação da ex-gestora por atos de improbidade administrativa, ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

(MPMA)

Inaugurado Centro Integrado de Justiça Juvenil

Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac)

Em 5 de abril de 2017

Adolescentes em conflito com a lei agora terão um espaço digno e integrado para receber atendimento. O governador Flávio Dino inaugurou o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) na tarde desta quarta-feira (5). Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, integram o Sistema de Justiça.

A implantação do Centro foi uma das metas assumidas pelo Governo do Estado para agilizar e qualificar o atendimento a esse público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88), com o princípio de ter órgãos estratégicos de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei em um mesmo espaço físico, facilitando, assim, a articulação.

O governador Flávio Dino ressaltou que a instalação do CIJJUV é, acima de tudo, um ato de esperança e fé, no sentido de que “todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, e não existe nenhum obstáculo intransponível”. Para ele, as crianças e os adolescentes têm o direito, e o Estado tem o dever “de remover as pedras no caminho para que esses jovens possam caminhar”.

“Caminhar conosco, em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e solidária. É isso que nós estamos aqui simbolicamente fazendo. Dando as mãos, nos unindo, em torno de um propósito elevado, de acreditar em todas as pessoas sem exceção”, destacou o governador, enfatizando que o Centro representa portas, janelas e avenidas abertas para que haja o exercício da igualdade de direitos para todos.

Sistema de Justiça

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. “Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho”, contou Cleones Cunha, realçando que o novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. “E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso”, ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato “com este público tão especial que é a juventude”.

“Quero dizer que mais importante do que essa estrutura física será o material humano que será trabalhado aqui,

tanto das nossas crianças, quanto das pessoas que cuidarão das nossas crianças dentro deste processo integrado. Todos esses organismos trabalhando em comum em prol desta juventude”, complementou.

De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. “Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam”, frisou Werther.

O CIJJUV, que já se encontra em funcionamento, abriga os órgãos do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac; a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado; as Promotorias Especializadas da Infância e Juventude do Ministério Público; o Núcleo da Justiça Restaurativa e a 2ª Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário; e o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Inscrições para casamento comunitário serão abertas em Bacuri

Interessados poderão se inscrever a partir da semana que vem

Casais de Bacuri que desejam subir ao altar tem a oportunidade de se inscrever para participar do casamento comunitário, que acontece no dia 19 de junho deste ano no município. As inscrições podem ser feitas gratuitamente entre 10 de abril a 2 de junho.

Interessados podem se inscrever nos cartórios extrajudiciais de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da comarca (Rua Luis Garcês, nº 29.Centro), em Bacuri, e no termo Judiciário de Apicum-Açu (Avenida Gregório Castro, s/nº, Tabatinga).

A cerimônia será realizada na Praça São Sebastião, Centro da cidade.

Justiça recebe denúncia contra 48 pessoas acusadas de integrarem organização criminosa em Pio XII

Todas elas, incluindo o ex-prefeito da cidade, são acusadas pelos crimes de organização criminosa, peculato, falsificação de documento público e falsidade ideológica

Judiciário autoriza nomes de dois pais em certidão de nascimento

Em decisão assinada na tarde desta quinta-feira (6), o juiz da Vara Única da comarca de Pio XII, Felipe Soares Damos, recebeu denúncia do Ministério Público Estadual (MP-MA) contra 48 pessoas acusadas pelos crimes de organização criminosa; peculato; falsificação de documento público e falsidade ideológica. O juiz considerou suficientes os indícios de autoria e materialidade, para que os denunciados passem a responder à ação penal, cuja instrução vai averiguar a ocorrência dos crimes.

A ação penal teve origem em inquérito civil instaurado pelo MPMA para investigar a existência de “funcionários fantasmas” no município de Pio XII, no decorrer da denominada “Operação Descarrego”, que originou ação civil pública por improbidade administrativa – ainda em trâmite na comarca – e procedimento investigatório criminal, que resultou em denúncia criminal.

Na ação penal, o Ministério Público denunciou o ex-prefeito do município, Paulo Roberto Souza Veloso – que teria o controle dos atos ilícitos, responsável por assinar portarias, termos de posse, contratos e determinar a inclusão/exclusão na folha de pagamento e aumento e diminuição de salários, tudo em nome do interesse político e nepotismo; a ex-primeiradama, Lucilene dos Santos Veloso – que ocupava a diretoria de divisão de promoção social e teria influência direta sobre a folha de pagamento do município, inclusive sobre os “funcionários fantasmas”; O ex-secretário de Finanças, Melquizedeque Fontenele Nascimento – que teria o controle sobre a folha de pagamento e seria responsável por determinar a retirada, inclusão, aumento ou diminuição de salários sob ordens do prefeito ou da primeira-dama; o ex-secretário de Administração, Antonio Roberval de Lima – que controlaria diretamente as pessoas lotadas nessa Secretaria e teria familiares no órgão, que receberiam salários mensais sem exercer as atividades para as quais foram nomeados; a ex-secretária de Educação, Iara Adriana Araújo Portilho, que por sua vez teria o controle das pessoas lotadas nessa Secretaria e também teria uma filha recebendo remuneração como assessora da Prefeitura, apesar de residir na Bolívia; e o ex-procurador do Município, Michel Lacerda Ferreira, que teria praticado atos para atrapalhar o desenvolvimento do inquérito civil, mesmo tendo total ciência dos atos ilegais.

A denúncia detalha ainda os crimes atribuídos aos demais 42 denunciados, que teriam sido beneficiados pelo esquema com as nomeações para responderem aos cargos do Município sem exercer as atividades, com rendas mensais que variavam de R\$ 788,00 a R\$ 4,9 mil, além daqueles que possuíam várias nomeações simultâneas ou exerciam cargos em outros órgãos.

Segundo o ente ministerial, o atual secretário nacional de Juventude do Governo Federal, Francisco de Assis Costa Filho, teria ocupado diversos cargos públicos de forma concomitante, tendo sido nomeado em 15 de dezembro de 2014 como secretário de Cultura, sendo exonerado em 10 de fevereiro de 2016. Nessa mesma data, teria sido nomeado procurador-geral do Município, sendo exonerado em 28 de junho de 2016.

Em 12 de maio de 2016, teria sido nomeado para exercer o cargo de Superintendente Regional Nordeste da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), em São Luís, tendo ainda exercido o cargo de professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA-Bacabal), de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, além de ter figurado por quatro meses na folha de pagamento da Secretaria de Educação como professor (julho, agosto e outubro de 2015 e maio de 2016); por dois meses na folha de pagamento da Secretaria de Cultura

(julho e outubro de 2015); e por mais dois meses na folha da Secretaria de Administração (agosto de 2015 e maio de 2016). O MP o acusa ainda de figurado como assessor jurídico da Secretaria de Educação em fevereiro de 2016; como assessor jurídico da Secretaria de Administração em março de 2016, e como procurador-geral do Município em maio de 2016.

Ele teria recebido remuneração relativa ao cargo de professor sem ter exercido tal função.

RECEBIMENTO - Para o juiz, a denúncia do Ministério Público deixou clara e suficiente a descrição dos fatos imputados aos acusados, com a narrativa individual da conduta de cada um e dos supostos delitos, com as circunstâncias de tempo, lugar e modo, sem que se possa identificar qualquer prejuízo ao direito de defesa dos denunciados, apesar de não ser necessária a descrição minuciosa dos crimes, o que é papel da fase de instrução da ação penal, com a garantia legal do contraditório.

O magistrado ressaltou que na fase de recebimento da denúncia não é exigida certeza dos fatos, mas apenas indícios mínimos de autoria e materialidade de crime, cabendo ao juiz verificar a existência de material probatório mínimo a embasar as acusações e apurar a presença dos requisitos necessários ao recebimento da denúncia. “Não é próprio, portanto, qualquer juízo aprofundado de culpa ou de absolvição, o que será o exato objeto da instrução processual”, pontuou na decisão.

A integra da decisão está disponível em “Arquivos Publicados”.

Privilégio: Roseana Sarney teve bens desbloqueados

O desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), decidiu, nesta terça (4), desbloquear os bens da exgovernadora Roseana Sarney (PMDB). Froz Sobrinho, também, a pedido da própria Roseana, decretou segredo de justiça da decisão de liberação dos bens.

A decisão anula outra, datada do dia 1º de fevereiro, da juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal de São Luís, que mandou bloquear os bens da exgovernadora e de outras nove pessoas envolvidas no chamado 'caso Sefaz' - esquema fraudulento na Secretaria da Fazenda do Estado por meio de acordos de compensação de débitos tributários - ICMS - com créditos não tributários oriundos de precatórios judiciais.

O esquema, segundo o MPMA, causou um 'rombo' nos cofres estaduais de R\$ 410 milhões.

Segundo o que foi apurado o desbloqueio não atinge os outros investigados, como o exsecretário da Fazenda Cláudio Trinchão.

FRAUDE NA LICITAÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR MOTIVA AÇÃO POR IMPROBIDADE

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, no dia 29 de março, Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, o ex-pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Marcos Fae Ferreira França, a empresa M.A. Silva Ribeiro e Marcelo Alexandre Silva Ribeiro, proprietário da referida instituição. Todos os réus foram acionados por fraudar uma licitação no valor de R\$ 480 mil para fornecimento de fardamento escolar para a rede municipal de educação. A ACP foi ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

De acordo com a Promotoria de Justiça, o Poder Executivo decidiu realizar, em abril de 2013, licitação para contratar empresa especializada para confecção de fardamento escolar geral. Entretanto, a licitação, na modalidade pregão presencial, foi feita para dar aparência de regularidade ao certame que já estava direcionado para sagrar a M. A. Silva Ribeiro como vencedora. “Não houve a necessária concorrência, pois todas as falhas existentes no pregão foram perpetradas para afastar a concorrência real e beneficiar a empresa ré, que obteve a celebração de contrato no valor de R\$ 480 mil”, afirmou, na ACP, o promotor de justiça. O procedimento licitatório foi analisado pelos peritos da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, que detectaram uma série de irregularidades, como a inexistência de aprovação de termo de referência; ausência de comprovação de publicação do resumo do edital na internet e em jornal de grande circulação; ausência de parecer jurídico, de comprovante de divulgação do resultado da licitação e extrato do contrato. Além disso, a empresa contratada não possuía ramo de atividade relacionado ao objeto; não apresentou certificado de regularidade do FGTS, termo de referência com orçamento detalhado e publicação resumida do contrato na imprensa oficial. O MPMA constatou que o certificado de regularidade do FGTS foi emitido em 26/05/2013 e o pregão foi realizado no dia 14/05/2013. Segundo o edital, a falta do documento causaria a imediata inabilitação da empresa ré. “Esta é uma prova evidente da incidência de fraude, pois, ou o credenciamento se deu em data posterior à data da sessão e foi utilizado apenas para dar aparência de legalidade ao certame ou foi inserido em momento posterior ao recebimento do credenciamento, sem se fazer qualquer ressalva, justamente para esconder seus vícios e o direcionamento da licitação”, questionou Fábio Oliveira.

PEDIDOS

O Ministério Público requereu ao Poder Judiciário a concessão de medida liminar com o objetivo de decretar a indisponibilidade dos bens que integram o patrimônio de Lidiane Leite e dos demais réus, a fim de garantir o pagamento de multa e ressarcimento do dano causado aos cofres públicos, no valor de R\$ 480 mil. Foi pedido o bloqueio de imóveis, veículos, valores depositados em contas bancárias ou aplicações financeiras. Ao final do julgamento da ACP, a Promotoria de Justiça pede a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, aplicando, definitivamente, o pagamento da multa e ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, de acordo com a Lei nº 8.429/92.

Passagem Franca tem destaque em audiências

06/04/2017

Durante o referido mês, foram distribuídos na comarca 93 processos, além de 168 audiências realizadas, entre outros números divulgados pelo fórum

PASSAGEM FRANCA - O Fórum da Comarca de Passagem Franca divulgou um relatório das atividades realizadas no mês de março. No trabalho, coordenado pela juíza titular Arianna Saraiva e a equipe de servidores, destaque para a quantidade de audiências realizadas: 168. Entre outros números divulgados pelo fórum, foram 445 despachos, 120 julgamentos, e mais 106 decisões judiciais proferidas. Em uma dessas audiências, a magistrada deslocou-se até a casa de uma interditanda, acompanhada de uma equipe especializada.

A magistrada relatou que, durante o referido mês, foram distribuídos na comarca 93 processos. “Todo esse trabalho é fruto do esforço diário empenhado por mim e pela equipe de servidores aqui da Comarca de Passagem Franca”, ressaltou Arianna Saraiva, que tomou posse na Comarca em junho do ano passado. A juíza destacou, ainda, a função desempenhada pelo representante do Ministério Público em Passagem Franca, o promotor de Justiça Carlos Alan Costa Siqueira.

“Não visamos apenas aos números quando executamos nossas funções aqui na Comarca. É de fundamental importância que a comunidade receba uma prestação jurisdicional de qualidade, sempre com o intuito de garantir efetividade aos direitos”, enfatizou Arianna, observando que a promotoria de Justiça é bastante atuante na comarca.

Planejamento

No início deste ano, o Poder Judiciário de Passagem Franca realizou uma força-tarefa para montar um planejamento estratégico anual das atividades judiciais para o ano de 2017, com o objetivo de otimizar os trabalhos realizados na unidade jurisdicional e cumprir as metas estabelecidas pela comarca, Corregedoria Geral da Justiça e Conselho Nacional de Justiça.

Sobre o planejamento de atividades, foi montado um calendário com datas e assunto para que advogados e jurisdicionados possam se programar para o dia e hora da realização das atividades judiciais. Os servidores das secretarias da Justiça comum e dos juizados da Comarca estão trabalhando por rotinas diárias, em que todos indistintamente saibam executar as tarefas.

Volta por cima

Quem circulou pelo restaurante Cabana do Sol na noite de terça-feira, testemunhou o clima de intensa simpatia gerado quando o desembargador Jaime

Araújo Ferreira, chegou ao local, com a família, para jantar.

Todos queriam abraçá-lo pela vitória que obteve no Supremo Tribunal Federal, através de liminar em mandado de segurança impetrado pelo Desembargador e concedida pelo Ministro Gilmar Mendes, que determinou o retorno imediato do magistrado às suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Magistrado competente e muito estimado na Justiça maranhense, o desembargador Jaime Ferreira foi recebido por seus pares e pelos que trabalham no Tribunal com o respeito e a admiração de que é merecedor.

“Mais absurda das injustiças”, diz desembargador após retorno ao TJMA

GILBERTO LÉDA

06/04/2017

Posto em disponibilidade em 2014 - após processo disciplinar aberto em 2011, por assédio sexual - magistrado participou ontem de sessão do Pleno, beneficiado por liminar do STF

Desembargador Jaime Ferreira de Araújo. (Foto: Arquivo)

SÃO LUÍS - O desembargador Jaime Ferreira de Araújo reassumiu ontem suas funções no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) após quase três anos de afastamento. Ele foi beneficiado por uma liminar em mandado de segurança deferida pelo ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

O magistrado foi posto em disponibilidade - quando não deixa de receber salários, mas fica impedido de julgar - no dia 3 de junho de 2014, após uma denúncia de assédio sexual formulada em 2011 pelo marido da hoje juíza Sheila Cunha. Na ocasião, ela era então candidata à magistratura estadual e o desembargador, membro da banca examinadora.

Jaime Ferreira participou normalmente da sessão administrativa do Pleno de quarta-feira, proferiu votos em processos relatados pelos colegas, reclamou ao presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios a menor durante o período de disponibilidade e, em entrevista exclusiva a O Estado, se disse vítima da “mais absurda das injustiças”.

“Mais absurda das injustiças, não só pelo afastamento além do tempo que o CNJ mandou, como também pelo fato de estar recebendo aquém do que me é devido”, declarou.

Segundo ele, o retorno, que ainda não pode ser considerado definitivo, “é até tardio”.

“Eu recebi uma punição de dois anos, completados no dia 3 de junho do ano passado”, destacou.

O magistrado também criticou a demora do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em julgar um pedido de providências no qual ele solicita retorno definitivo às atividades.

“A presidente já incluiu o processo em pauta, mas não julga. De que adianta? Quem vive cobrando da gente, aqui, eficiência e celeridade nos processos, tem quase três anos e esse processo nunca foi julgado lá também”, comentou.

Liminar - Ao deferir a liminar ao desembargador Jaime Ferreira, o ministro Gilmar Mendes acolheu os argumentos do magistrado, segundo os quais já foram cumpridos os dois anos da sua pena de disponibilidade determinada pelo CNJ, sem que o órgão finalize o julgamento de um pedido de providências para que ele retorne às atividades.

“Nessa análise preliminar, verifico que, aparentemente, o impetrante cumpriu os requisitos legais para que fosse reaproveitado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Ademais, considerando também o lapso temporal entre a conclusão do cumprimento da penalidade administrativa e a presente data, sem que tenha sido finalizado o julgamento do Pedido de Providencia, ou pelo menos sem que este tenha sido pautado, bem como a prolação de 11 votos favoráveis ao impetrante, entendo presentes os requisitos ensejadores do deferimento do pleito de urgência”, decidiu o ministro (leia aqui a íntegra do despacho).

Jaime Ferreira foi condenado pelo CNJ em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Passado o prazo da sanção, ele deu entrada em pedido de providências no próprio Conselho - após receber do TJMA autorização para o retorno -, solicitando o seu aproveitamento no cargo de origem.

A Procuradoria-Geral da República também se posicionou a favor do pleito e, no julgamento do mérito, quando o desembargador já contava 11 votos pela procedência da sua solicitação, o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin pediu vista regimental dos autos.

O processo foi devolvido e já foi pedida nova pauta para julgamento, o que nunca ocorreu. Assim, Gilmar Mendes entendeu que Jaime Ferreira deve voltar ao posto no TJMA até que o pedido de providências seja julgado. Se mantida a tendência inicial, ele permanece no cargo.

Desembargador cobra pagamento de subsídios

Durante a sessão plenária de ontem, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo reclamou ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, o pagamento de subsídios recebidos, segundo ele, a menor.

Pela decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser colocado em disponibilidade, o magistrado deveria receber subsídios proporcionais ao seu tempo de serviço.

Inicialmente, contou ele a O Estado, foram pagos pouco mais de 82% do total - valor posteriormente corrigido para cerca de 92%.

“Primeiro me pagaram 82,32% depois a própria diretora da sessão de pagamento reconheceu que estava havendo um equívoco, mandou para o RH, que deu um parecer, dizendo que eu deveria rever 92% e é o que estou recebendo até hoje”, relatou.

85 ANOS DA OAB MARANHÃO SÃO CELEBRADOS COM HOMENAGENS

Em uma noite memorável, marcada principalmente pela emoção, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), homenageou a advocacia maranhense.

Os dez profissionais com inscrições mais antigas na Seccional Maranhense foram agraciados com uma placa comemorativa em alusão aos serviços prestados à sociedade ao defenderem as garantias e os direitos fundamentais de todos os cidadãos do Estado. Na presença de convidados e do Conselho Seccional da OAB-MA, a instituição celebrou seu octogésimo quinto aniversário.

A solenidade, que contou também com a presença dos membros da atual diretoria, Conselheiros Estaduais e Federais e presidentes de diversas Comissões, prestou também homenagem aos integrantes vitalícios do Conselho Seccional.

Realizada no Hotel Luzeiros, a celebração foi organizada para um público de mais de seiscentas pessoas que assistiram à exibição de um vídeo institucional que fez um resgate histórico da OAB/MA, por meio de fotos antigas que reavivaram no público presente, momentos épicos, desta que hoje se evidencia a cada dia, como a Casa de Todos.

“Ao longo desses 85 anos de atividade, como sua própria história demonstra, a OAB/MA não mediu esforços na defesa das questões mais importantes para as quais foi acionada, sobretudo, nas causas inerentes à defesa dos advogados e da sociedade o que a tem credenciado como a mais atuante e respeitada entidade da sociedade civil. Tudo isso, por conta do abnegado trabalho de advogados como estes, a quem hoje prestamos esta justa e singela homenagem”, disse o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz.

Foram homenageados os advogados: Valeriano Américo de Oliveira (OAB/163 - P de 1954), José Maria Cabral Marques (OAB/238 de 1953), José Pereira Gomes (OAB/250 de 1954), Elimar Figueiredo de Almeida Silva (OAB/285 de 1954), Reginaldo Carvalho Telles de Sousa (OAB/292 de 1957), Kleber Moreira (OAB/296 de 1957), Ulysses Nunes Moreira (OAB/316 de 1958), Mário de Aguiar Pires Leal (OAB/331 de 1959), Antônio Austregésilo Moreira Fonseca (OAB/332 de 1959) e Sálvio Jesus de Castro e Costa (OAB/360 de 1960).

“Nós temos muitos motivos para comemorar. A Ordem ela transcendeu ao seu papel de organização corporativa, da defesa dos interesses meramente profissionais, para por força pelo retorno ao Estado Democrático de Direito. Nós temos que reverenciar essas pessoas que fazem parte da nossa história, se não fora elas, não estaríamos aqui para festejar, fazer essa festa tão bonita, a festa da cidadania maranhense, porque a OAB é uma defensora intransigente das causas da cidadania maranhense”, destacou Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia, João Batista Ericeira.

Dentre os homenageados estavam José Carlos Sousa e Silva, integrante vitalício do Conselho Seccional da OAB e presidente da instituição no período de 1981 a 1983. Ele, bastante emocionado, disse que “se sentia muito

feliz pelo reconhecimento naquele momento tão marcante de celebração dos 85 anos da Ordem.” Outra homenageada foi Maria do Socorro Noleto, a mais antiga funcionária da Seccional Maranhão com 32 anos de colaboração e parceria com a instituição.

I Congresso Estadual de Direito Penal, Política Criminal e Segurança Pública

Outro ponto marcante da solenidade de celebração dos 85 anos da OAB Maranhão ficou por conta da abertura do I Congresso Estadual de Direito Penal, Política Criminal e Segurança Pública com o tema: “Política Criminal e Segurança Pública em Debate: das ideias à concretização”.

Organizado pelas Comissões de Política Criminal e Penitenciária; e de Segurança Pública o evento teve como palestras de abertura “Aspectos Jurídicos da Execução Penal no Contexto atual” ministrada pelo Desembargador do TJMA, Froz Sobrinho, seguida pela palestra “Criminal Profile” proferida pela psicóloga Aline Lobato, Dra. em Psicologia Investigativa pela Universidade de Liverpool/ ING, Aline Lobato.

O evento prossegue ao longo de todo o dia 05, no Hotel Luzeiros, com outras temáticas ligadas à segurança pública e também política carcerária.

Ex-prefeita é condenada a devolver 480 mil aos cofres públicos

A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar.

Da redação: José Linhares Jr. Data de publicação: 06/04/2017 Tags: [Bom Jardim](#)

[Condenada Lidiane Leite](#)

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, e a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados a devolver R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos, em tutela de urgência. A condenação em primeira

instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas. A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados. Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O juiz Raphael Leite Guedes determinou a indisponibilid

ade de bens
dos
demandados
assim
compreendido
s: imóveis,
veículos,
valores
depositados
em agências
bancárias, que
assegurem o
integral
ressarcimento
do dano.

Após
notificação da
decisão, os
requeridos
podem
oferecer
manifestação
por escrito,
que poderá
ser instruída
com
documentos e
justificações,
no prazo de
quinze dias.

Tribunal de Justiça mantém condenação da ex-prefeita Bia Venâncio

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve, nesta quarta-feira (05), a sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, a Bia Venâncio; dois ex-secretários do município; o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados. Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

Os acusados foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a 1/5 do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos. Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Apelação - Na apelação, o ex-secretário Pedro Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo, para os quais disse não ter competência.

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo; o ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário; e a Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa.

Voto - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público. Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator.

Justiça determina organização do Conselho Tutelar de Santo Amaro do Maranhão

Os desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da Comarca de Humberto de Campos, Raphael Ribeiro Amorim, que condenou o Município de Santo Amaro do Maranhão a disponibilizar veículo apropriado ao terreno da região e motorista para o Conselho Tutelar da cidade; adimplir eventuais aluguéis atrasados do prédio onde funciona o conselho; e disponibilizar linha telefônica específica, fixa ou móvel - tudo no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública, informando que o Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro encontrava-se sem condições mínimas de funcionamento, em razão da ausência de transporte apropriado para atendimentos na zona rural, falta de telefone para a comunicação necessária, além de ameaça de retomada do prédio - onde funciona o órgão - por falta de pagamento há mais de nove meses.

O Município de Santo Amaro recorreu da condenação, alegando que teria quitado os débitos de aluguel; que já vem fornecendo o devido suporte ao órgão; a inviabilidade de instalação de linha fixa devido à existência de débitos anteriores e que a disponibilização exclusiva de um veículo seria excessivamente onerosa aos cofres públicos.

O relator do recurso, desembargador Jamil Gedeon, ressaltou a norma presente na Constituição Federal (Art. 227), que confere à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Os procedimentos de garantia da prioridade foram estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Art. 4º), entre eles a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e juventude.

Para o desembargador, restou incontroverso que o Município de Santo Amaro do Maranhão não forneceu os subsídios para prestar o devido atendimento às crianças e adolescentes expostos à situação de risco. Ele observou que o poder discricionário (facultativo e condicionado a critérios de razoabilidade) da Administração torna-se um dever de promover o bem comum, conferindo prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente e estando vinculada à promoção da saúde da população infantojuvenil.

Para o desembargador, a imposição para que o Município garanta a infraestrutura mínima e básica para o funcionamento dos conselhos tutelares não configura ingerência do Judiciário na atividade do Poder Executivo. "O Poder Judiciário, uma vez provocado, não pode quedar inerte diante da ação (ou omissão) do Poder Executivo que, mesmo na esfera discricionária, entra em confronto direto com o ordenamento jurídico e, sob pena de estar negando a prestação jurisdicional, a todos assegurada", avaliou.

Acompanharam o voto os desembargadores Cleonice Freire e José de Ribamar Castro.

Justiça determina organização do Conselho Tutelar de Santo Amaro do Maranhão

Os desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença do juiz da Comarca de Humberto de Campos, Raphael Ribeiro Amorim, que condenou o Município de Santo Amaro do Maranhão a disponibilizar veículo apropriado ao terreno da região e motorista para o Conselho Tutelar da cidade; adimplir eventuais aluguéis atrasados do prédio onde funciona o conselho; e disponibilizar linha telefônica específica, fixa ou móvel - tudo no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O Ministério Público Estadual (MPMA) ajuizou Ação Civil Pública, informando que o Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro encontrava-se sem condições mínimas de funcionamento, em razão da ausência de transporte apropriado para atendimentos na zona rural, falta de telefone para a comunicação necessária, além de ameaça de retomada do prédio - onde funciona o órgão - por falta de pagamento há mais de nove meses.

O Município de Santo Amaro recorreu da condenação, alegando que teria quitado os débitos de aluguel; que já vem fornecendo o devido suporte ao órgão; a inviabilidade de instalação de linha fixa devido à existência de débitos anteriores e que a disponibilização exclusiva de um veículo seria excessivamente onerosa aos cofres públicos.

O relator do recurso, desembargador Jamil Gedeon, ressaltou a norma presente na Constituição Federal (Art. 227), que confere à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Os procedimentos de garantia da prioridade foram estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Art. 4º), entre eles a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e juventude.

Para o desembargador, restou incontroverso que o Município de Santo Amaro do Maranhão não forneceu os subsídios para prestar o devido atendimento às crianças e adolescentes expostos à situação de risco. Ele observou que o poder discricionário (facultativo e condicionado a critérios de razoabilidade) da Administração torna-se um dever de promover o bem comum, conferindo prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente e estando vinculada à promoção da saúde da população infantojuvenil.

Para o desembargador, a imposição para que o Município garanta a infraestrutura mínima e básica para o funcionamento dos conselhos tutelares não configura ingerência do Judiciário na atividade do Poder Executivo. "O Poder Judiciário, uma vez provocado, não pode quedar inerte diante da ação (ou omissão) do Poder Executivo que, mesmo na esfera discricionária, entra em confronto direto com o ordenamento jurídico e, sob pena de estar negando a prestação jurisdicional, a todos assegurada", avaliou.

Acompanharam o voto os desembargadores Cleonice Freire e José de Ribamar Castro.

Ex-prefeita é condenada a devolver 480 mil aos cofres públicos

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, e a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados a devolver R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) aos cofres públicos, em tutela de urgência.

A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas. A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

O juiz Raphael Leite Guedes determinou a indisponibilidade de bens dos demandados assim compreendidos: imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano.

Após notificação da decisão, os requeridos podem oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de quinze dias.

Justiça mantém condenação de ex-prefeita e ex-secretários

Ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio

Decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, que condenou a ex-prefeita Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, dois ex-secretários do município, o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação e a empresa Limpel - Limpeza Urbana, por atos de improbidade administrativa que resultaram em prejuízo ao erário.

A sentença de primeira instância, proferida pela juíza Jaqueline Reis Caracas, mantida pelo órgão colegiado do TJMA, constatou a inobservância da Lei de Licitações, com a inclusão indevida de tributos na composição do preço cobrado pela licitante vencedora, fato que resultou no sobrepreço dos serviços prestados.

Entendeu, ainda, que houve restrição do caráter competitivo, a partir de inclusão de itens indevidos na convocação do certame e carência de dados capazes de possibilitar a avaliação precisa dos custos unitários dos serviços em decorrência de projeto básico defeituoso.

A ex-prefeita; os ex-secretários Pedro Magalhães de Sousa Filho (Infraestrutura), Francisco Morevi Rosa Ribeiro (Orçamento e Gestão); o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Teixeira Freitas, e a empresa Limpel foram condenados, cada um, a ressarcir o dano causado ao erário, no valor de R\$ 654.127,20, correspondente a um quinto do valor do contrato firmado, a ser corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir de outubro de 2009, data do contrato, a ser revertido para o município. Multa civil no mesmo valor foi aplicada a todos.

Os réus também tiveram seus direitos políticos suspensos pelo prazo de seis anos e foram proibidos de contratar com o Poder Público por cinco anos.

Na apelação conjunta ajuizada no TJMA, o ex-secretário Pedro de Sousa Filho disse que assinou o projeto básico, mas que não possui conhecimentos especializados para elaboração de trabalhos de licitação. Afirmou que, apesar da complexidade do trabalho, foi considerado sem falhas na análise de advogados, técnicos em licitação, engenheiros e até promotores de justiça com experiência na área.

A ex-prefeita Bia Venâncio alegou ser inviável a imputação de ato de improbidade a prefeitos, por estarem sujeitos à punição por crime de responsabilidade; falou da necessidade de comprovação de dolo; disse que não ordenou a contratação da Limpel sem licitação e com valores além do aceitável; e afirmou não ter participado de atos de formação do processo, para os quais disse não ter competência.

A Limpel apontou a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. Afirmou não estar comprovado o ato de improbidade nem a presença do dolo. Observou que a previsão do valor relativo aos tributos como custos dos serviços contratados não é ilícita, porque, desde que foram criados, sempre fizeram parte da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

O ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, também alegou cerceamento de defesa e inexistência de dolo. Disse que requereu intimação do município para que se manifestasse se houve ou não o pagamento relacionado à Carta Convite nº 043/2009, o que não foi atendido.

O ex-secretário Francisco Ribeiro alegou argumentos preliminares semelhantes para pedir a nulidade e destacou que não praticou qualquer ato visando prejuízo ao erário.

Voto - O desembargador Ricardo Duailibe (relator), preliminarmente, afastou a tese de inaplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos agentes políticos, citando entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Também refutou o suposto cerceamento de defesa, considerando que os apelantes não demonstraram que deixaram de produzir provas capazes de influir no julgamento. Acrescentou que o robusto acervo de provas revela-se capaz de formar convicção acerca dos atos de improbidade apontados.

No mérito, o relator verificou que relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) constatou irregularidades no processo licitatório, os mesmos citados na sentença de primeira instância.

Destacou que, por se tratar de ato que ocasionou lesão ao erário, norma da Lei de Improbidade Administrativa prevê, de forma excepcional, que o agente público pode ser responsabilizado, ainda que não tenha agido com dolo, bastando, para tanto, a presença de culpa que, segundo entendimento do STJ, deve ser grave.

O desembargador ressaltou que o então secretário Pedro Sousa Filho elaborou projeto básico defeituoso; que a prefeita à época, Bia Venâncio, deveria ter agido com máxima diligência e que é inegável que possuía pleno conhecimento da licitação; que a responsabilidade da Limpel é evidente, na medida em que incluiu na composição dos preços tributos que, por sua natureza, são personalíssimos e incidem diretamente sobre a empresa - citou precedentes; que o ex-presidente da Comissão de Licitação, Luiz Carlos Freitas, deixou de assegurar a higidez do processo licitatório; e que o então secretário de Orçamento e Gestão, Francisco Ribeiro, foi o responsável por homologar, adjudicar e contratar a empresa.

Para o relator, todos os envolvidos agiram com dolo ou, ao menos, culpa grave. Em razão disso, negou provimento ao recurso dos apelantes, de acordo com parecer do Ministério Público.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Barros concordaram com o relator. **(Asscom-TJMA)**

Ex-prefeita é acionada por improbidade administrativa

Ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, no dia 29 de março, Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva. A suspensão dos repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatórios, referentes ao exercício financeiro de 2016, motivou a ação.

Assina a manifestação a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira.

Segundo o MPMA, o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a cobrança de débito de precatórios do Município de Matões, que ficou obrigado a depositar mensalmente o valor de R\$ 51.517,47, pois o saldo devedor corresponde a mais de R\$ 5,6 milhões.

Mesmo com a obrigação legal, enquanto chefe do Poder Executivo, Suely Torres não fez os repasses referentes aos meses de agosto a dezembro de 2016, objeto de sequestro no valor de R\$ 257.587,35 dos cofres municipais, conforme decisão judicial.

“Trata-se de atitude omissiva grave e desrespeitosa do Poder Público municipal, especialmente, da sua agente gestora, procrastinando a efetivação do pagamento devido, sem qualquer preocupação com a obrigação constitucional de alocação de recursos que poderiam equacionar a dívida de precatórios judiciais”, questionou, na ACP, a promotora de justiça.

A representante do Ministério Público destacou, ainda, que, ao deixar de saldar os débitos de precatórios vencidos, houve violação aos princípios da Administração Pública de legalidade e eficiência.

O Ministério Público requereu ao Poder Judiciário a condenação da ex-gestora por atos de improbidade administrativa, ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. **(CCOM-MPMA)**

Ex-prefeita de Bom Jardim terá que devolver R\$ 480 mil aos cofres públicos

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, e mais Marcos Ferreira e Marcelo Alexandre Ribeiro, bem como a empresa M.A. Ribeiro, foram condenados, em tutela de urgência, a devolver a quantia de R\$ 480.000,00 aos cofres públicos.

A condenação em primeira instância foi motivada por licitação fraudulenta de serviços de confecção de fardamento escolar, que teria beneficiado a ex-prefeita e mais as pessoas acima citadas.

A ação refere-se a atos de improbidade administrativa, praticados pela ex-prefeita e pelos citados e que requereu em sede de pedido liminar a indisponibilidade dos bens dos demandados como forma de garantir a execução da sentença de mérito.

A ação visa à condenação dos requeridos ao ressarcimento dos danos provocados ao erário, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (lei de Improbidade Administrativa). A ação relata, em síntese, inúmeras ilegalidades do procedimento licitatório registrado como Pregão Presencial nº 022/2013 praticados pela ex-prefeita de Bom Jardim, com os demais demandados, cujo objeto era o fornecimento de fardamento escolar em Bom Jardim.

Ficou comprovado um direcionamento para a empresa vencedora M.A. SILVA RIBEIRO para o objeto da licitação, no valor total de R\$ 480.000,00. O Ministério Público destacou que a empresa vencedora possui outro ramo de atividade (comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios).

O MP juntou inúmeros documentos, destacando o parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme fatos e fundamentos dispostos na inicial e documentos anexados aos autos.

“A Constituição Federal alude a indisponibilidade de bens para fins de ressarcimento ao erário. A medida pode ser adotada para evitar o perecimento de bens e, assim, garantir a futura recomposição. Prevista no art. 7º da Lei 8.429/92, evita transtornos na alienação dos bens do requerido, devendo, no entanto, estar alicerçada em indícios inequívocos de responsabilidade e recair em bens necessários e suficientes. Não obstante parte da doutrina entender que tais bens devam ser restringidos àqueles adquiridos no curso do mandato, assim não é o convencimento deste magistrado”, observou o juiz Raphael Leite Guedes, titular da Bom Jardim.

Para ele, restou clara a responsabilidade da ex-gestora municipal e demais demandados no desvio de verbas, muitas vezes os bens que formalmente encontra-se em seu nome, adquiridos no curso do mandato, são insuficientes para o completo ressarcimento ao erário, visto que, em, muitos casos, tais bens, frutos em grande parte de atos ilícitos, são adquiridos em nomes de terceiros, que não são parte na presente ação, com o fito único de frustrar, o objetivo da lei.

“Dessa forma, devem seus bens adquiridos anteriormente ou posteriormente ao exercício do mandato, responderem por abusos e irregularidades cometidos durante a sua gestão. Outrossim, da análise dos autos, verifico que há verossimilhança das alegações narradas pelo presentante do Ministério Público Estadual, conforme ampla prova documental já trazida aos autos, razão pela qual entendo que resta devidamente preenchido o referido requisito”, explicou.

A Justiça entendeu que “é inegável que, continuando os demandados, com seus bens disponíveis, poderão, no curso regular do processo, frustrar os meios que asseguram a execução da sentença condenatória, alienando-os, daí porque imprescindível se configura a adoção da cautela alvitrada, mediante registro da inalienabilidade mobiliária e imobiliária, haja vista que, neste momento processual, predomina o princípio do ‘in dubio pro societate’”.

Sobre os limites dos valores de indisponibilidade dos bens dos autores da improbidade a ser determinado pelo magistrado, o Superior Tribunal de Justiça sedimentou entendimento no qual “quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, caberá a indisponibilidade dos bens do agente ímprobo, limitado ao ressarcimento integral do dano e eventual sanção pecuniária a ser imposta ao agente, como, por exemplo, a multa imposta nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa”.

O magistrado determinou a indisponibilidade de bens dos demandados assim compreendidos: imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei de Improbidade Administrativa, “eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia de R\$ 480.000,00, de modo a garantir eventual condenação de ressarcimento ao erário”.

Por fim, a decisão determina que notifiquem-se, imediatamente, os Cartórios de Registros de Imóveis de Bom Jardim, São João do Carú, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Bacabal, Imperatriz e São Luís, bem como à Junta Comercial do Maranhão, a fim de que informem a existência de bens ou valores em nome dos demandados.

Informações TJMA

Governador inaugura Centro Integrado de Justiça Juvenil em São Luis

O governador Flávio Dino inaugurou o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) na tarde desta quarta-feira (5), um espaço integrado para atender adolescentes em conflito com a lei.

Localizado na Avenida Cajazeiras, o espaço vai agregar o sistema operacional da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, integram o Sistema de Justiça.

A implantação do Centro foi uma das metas assumidas pelo Governo do Estado para agilizar e qualificar o atendimento a esse público, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88), com o princípio de ter órgãos estratégicos de proteção e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei em um mesmo espaço físico, facilitando, assim, a articulação.

O governador Flávio Dino ressaltou que a instalação do CIJJUV é, acima de tudo, um ato de esperança e fé, no sentido de que “todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, e não existe nenhum obstáculo intransponível”. Para ele, as crianças e os adolescentes têm o direito, e o Estado tem o dever “de remover as pedras no caminho para que esses jovens possam caminhar”.

“Caminhar conosco, em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e solidária. É isso que nós estamos aqui simbolicamente fazendo. Dando as mãos, nos unindo, em torno de um propósito elevado, de acreditar em todas as pessoas sem exceção”, destacou o governador, enfatizando que o Centro representa portas, janelas e avenidas abertas para que haja o exercício da igualdade de direitos para todos.

Durante a solenidade, assinaram a resolução conjunta que institui e aprova o regimento interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho e o defensor público geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Sistema de Justiça

Para o presidente do TJ, a inauguração do novo espaço do Centro é um sonho realizado. “Nós saímos daquelas condições precárias, tristes, péssimas, insalubres da Madre Deus, onde já funcionava esse complexo, para essa estrutura em condições de total trabalho”, contou Cleones Cunha, realçando que o novo espaço dará total oportunidade para acolher os adolescentes em conflito com a lei.

Luiz Gonzaga Coelho enfatizou a dupla felicidade com a inauguração do Centro. Por ser promotor titular da Infância e Juventude e por ocupar, atualmente, o cargo de procurador-geral e, na chefia da instituição, materializar esse sonho. “E devemos agradecer o empenho do Governo do Maranhão, em poder concretizar isso”, ressaltou. Ele explicou que, em um local mais digno, será possível dar maiores condições de trabalho no trato “com este público tão especial que é a juventude”.

De acordo com o defensor geral do Estado, o sentimento ao inaugurar uma instituição como essa, que agrega

todas aquelas que estão envolvidas na defesa e no processo do adolescente em conflito com a lei, é uma conquista. “Aqui, a pessoa que precisar vai ficar o mínimo de tempo necessário. Todas as instituições que poderiam atuar nesse processo vão se fazer presentes e nós vamos poder dar a celeridade que a lei determina e que esses adolescentes precisam”, frisou Werther.

Compromisso

A inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil representa o compromisso do Governo do Estado e da Funac em dar cumprimento a uma importante diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso é a realização de uma luta histórica da sociedade civil pelo cumprimento da proteção integral do Adolescente, a quem se atribui a autoria do ato infracional.

“Neste contexto é de fundamental importância registrar os esforços dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça na idealização da proposta de funcionamento do Centro”, sublinhou a presidente da Funac, Elisângela Cardoso, que completou afirmando que a integração do CIJJUV representa um acesso facilitado ao adolescente, à família e as vítimas.

O CIJJUV, que já se encontra em funcionamento, abriga os órgãos do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac; a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado; as Promotorias Especializadas da Infância e Juventude do Ministério Público; o Núcleo da Justiça Restaurativa e a 2ª Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário; e o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Comarca de Buriticupu ganha mais uma vara judicial e passa a entrância intermediária

| com asscom TJMA

Com a instalação da segunda unidade judicial, A Comarca de Buriticupu passa a ser de entrância intermediária

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, instala, nesta sexta feira (7), a 2ª Vara Judicial da Comarca de Buriticupu, distante 417 km de São Luís (MA). O evento acontece às 10h, em solenidade no Fórum de Buriticupu, com a participação de magistrados, servidores, autoridades locais e população.

Durante o evento, o presidente também vai dar posse aos juízes Thales Ribeiro de Andrade e Duarte Henrique Ribeiro de Souza, nas 1ª e 2ª varas judiciais, respectivamente.

Duarte de Souza teve pedido de remoção da 1ª Vara para a 2ª Vara de Buriticupu deferido em sessão plenária administrativa do TJMA, realizada nesta quarta-feira (5), tendo em vista a previsão de instalação da nova unidade, conforme o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

A Comarca de Buriticupu, que passa a ser de entrância intermediária com a instalação da segunda unidade judicial, faz parte do polo de Imperatriz e tem como termo Bom Jesus da Selva, abrangendo uma população estimada superior a 100 mil habitantes. Atualmente, tramitam cerca de 13 mil processos na Comarca.

Justiça recebe denúncia contra 48 pessoas acusadas de integrarem organização criminosa em Pio XII

Em decisão assinada na tarde desta quinta-feira (6), o juiz da Vara Única da comarca de Pio XII, Felipe Soares Damous, recebeu denúncia do Ministério Público Estadual (MPMA) contra 48 pessoas acusadas pelos crimes de organização criminosa; peculato; falsificação de documento público e falsidade ideológica. O juiz considerou suficientes os indícios de autoria e materialidade, para que os denunciados passem a responder à ação penal, cuja instrução vai averiguar a ocorrência dos crimes.

A ação penal teve origem em inquérito civil instaurado pelo MPMA para investigar a existência de “funcionários fantasmas” no município de Pio XII, no decorrer da denominada “Operação Descarrego”, que originou ação civil pública por improbidade administrativa - ainda em trâmite na comarca - e procedimento investigatório criminal, que resultou em denúncia criminal.

Na ação penal, o Ministério Público denunciou o ex-prefeito do município, Paulo Roberto Souza Veloso - que teria o controle dos atos ilícitos, responsável por assinar portarias, termos de posse, contratos e determinar a inclusão/exclusão na folha de pagamento e aumento e diminuição de salários, tudo em nome do interesse político e nepotismo; a ex-primeira-dama, Lucilene dos Santos Veloso - que ocupava a diretoria de divisão de promoção social e teria influência direta sobre a folha de pagamento do município, inclusive sobre os “funcionários fantasmas”; o ex-secretário de Finanças, Melquizedeque Fontenele Nascimento - que teria o controle sobre a folha de pagamento e seria responsável por determinar a retirada, inclusão, aumento ou diminuição de salários sob ordens do prefeito ou da primeira-dama; o ex-secretário de Administração, Antonio Roberval de Lima - que controlaria diretamente as pessoas lotadas nessa Secretaria e teria familiares no órgão, que receberiam salários mensais sem exercer as atividades para as quais foram nomeados; a ex-secretária de Educação, Iara Adriana Araújo Portilho, que por sua vez teria o controle das pessoas lotadas nessa Secretaria e também teria uma filha recebendo remuneração como assessora da Prefeitura, apesar de residir na Bolívia; e o ex-procurador do Município, Michel Lacerda Ferreira, que teria praticado atos para atrapalhar o desenvolvimento do inquérito civil, mesmo tendo total ciência dos atos ilegais.

A denúncia detalha ainda os crimes atribuídos aos demais 42 denunciados, que teriam sido beneficiados pelo esquema com as nomeações para responderem aos cargos do Município sem exercer as atividades, com rendas mensais que variavam de R\$ 788,00 a R\$ 4,9 mil, além daqueles que possuíam várias nomeações simultâneas ou exerciam cargos em outros órgãos.

Segundo o ente ministerial, o atual secretário nacional de Juventude do Governo Federal, Francisco de Assis Costa Filho, teria ocupado diversos cargos públicos de forma concomitante, tendo sido nomeado em 15 de dezembro de 2014 como secretário de Cultura, sendo exonerado em 10 de fevereiro de 2016. Nessa mesma data, teria sido nomeado procurador-geral do Município, sendo exonerado em 28 de junho de 2016. Em 12 de maio de 2016, teria sido nomeado para exercer o cargo de Superintendente Regional Nordeste da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), em São Luís, tendo ainda exercido o cargo de professor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA-Bacabal), de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, além de ter figurado por quatro meses na folha de pagamento da Secretaria de Educação como professor (julho, agosto e outubro de 2015 e maio de 2016); por dois meses na folha de pagamento da Secretaria de Cultura (julho e outubro de 2015); e por mais dois meses na folha da Secretaria de Administração (agosto de 2015 e maio de 2016). O MP o acusa ainda de figurado como assessor jurídico da Secretaria de Educação em fevereiro de 2016; como assessor

jurídico da Secretaria de Administração em março de 2016, e como procurador-geral do Município em maio de 2016. Ele teria recebido remuneração relativa ao cargo de professor sem ter exercido tal função.

RECEBIMENTO - Para o juiz, a denúncia do Ministério Público deixou clara e suficiente a descrição dos fatos imputados aos acusados, com a narrativa individual da conduta de cada um e dos supostos delitos, com as circunstâncias de tempo, lugar e modo, sem que se possa identificar qualquer prejuízo ao direito de defesa dos denunciados, apesar de não ser necessária a descrição minuciosa dos crimes, o que é papel da fase de instrução da ação penal, com a garantia legal do contraditório.

O magistrado ressaltou que na fase de recebimento da denúncia não é exigida certeza dos fatos, mas apenas indícios mínimos de autoria e materialidade de crime, cabendo ao juiz verificar a existência de material probatório mínimo a embasar as acusações e apurar a presença dos requisitos necessários ao recebimento da denúncia. “Não é próprio, portanto, qualquer juízo aprofundado de culpa ou de absolvição, o que será o exato objeto da instrução processual”, pontuou na decisão.

Deputado Bira comemora inauguração do Centro Integrado da Justiça Juvenil

07/04/2017 07:27:35

O deputado estadual Bira do Pindaré (PSB) destacou da tribuna da Assembleia Legislativa, nesta quinta-feira (06), a inauguração do Centro Integrado da Justiça Juvenil (CIJJUV). O espaço, inaugurado na tarde da última quarta-feira (05) pelo Governo do Maranhão, vai integrar o sistema de Justiça no âmbito estadual. Para o parlamentar, mais um passo importante comandado [...]

Judiciário realiza hoje Fórum de Debates da Magistratura do Maranhão

07/04/2017

Evento, que acontece no auditório da Associação dos Magistrados, discute a demanda processual envolvendo empréstimos consignados

SÃO LUÍS - O I Fórum de Debates da Magistratura do Maranhão vai reunir juízes do Poder Judiciário para discutir sobre a crescente demanda processual envolvendo empréstimos consignados. O evento será realizado hoje, de 8h30 às 12h e 14h às 18h, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma).

O evento faz parte de ações deliberadas após reunião entre o TJMA, Corregedoria Geral da Justiça, advogados e representantes de instituições bancárias acerca de decisões sobre o empréstimo consignado. Além do TJMA e CGJ-MA, o fórum de debates recebe o apoio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) e Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma).

Debate

Na primeira edição do evento, a discussão será conduzida pelo advogado Djalma Silva Júnior, especialista em Direito Empresarial. Tem pós-graduação em Processo Civil; em Direito dos Negócios e é mestrando em Políticas Sociais e Cidadania com dissertação sobre a função social do crédito. É procurador do Estado da Bahia e consultor jurídico da ABBC (Associação Brasileira de Bancos). Também é palestrante em eventos nacionais.

Foi eleito o advogado mais admirado do país pelo segmento bancário, conforme o Anuário Análise Advocacia 500 (dez/2014), que também o indicou na segunda posição do ranking nacional, na especialidade Direito do Consumidor, e como o mais admirado da Bahia, dentre os advogados especializados.

PROGRAMAÇÃO

8h30 - Credenciamento

9h - Abertura

9h15 - Palestra com o advogado Djalma Silva Júnior

10h30 - Coffee-break

10h45 - Debates

12h30 - Encerramento da primeira parte

14h - Reinício dos trabalhos: discussão e elaboração de enunciados

16h - Votação dos enunciados

18h - Encerramento.

Tribunal de Justiça instala 2ª Vara na Comarca de Buriticupu

07/04/2017

Durante o evento, serão empossados os juízes Thales Ribeiro de Andrade e Duarte Henrique Ribeiro de Souza, nas 1ª e 2ª varas judiciais, respectivamente

Comarca de Buriticupu, que passa a ser de entrância intermediária. (Foto: Divulgação)

BURITICUPU - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, instala hoje a 2ª Vara Judicial da Comarca de Buriticupu, distante 417 km de São Luís. O evento acontece às 10h, em solenidade no Fórum de Buriticupu, localizado na Rua Deputado Vila Nova, s/nº, Bairro Terra Bela, com a participação de magistrados, servidores, autoridades locais e a população.

Durante o evento, o presidente também vai dar posse aos juízes Thales Ribeiro de Andrade e Duarte Henrique Ribeiro de Souza, nas 1ª e 2ª varas judiciais, respectivamente.

Duarte de Souza teve pedido de remoção da 1ª Vara para a 2ª Vara de Buriticupu deferido em sessão plenária administrativa do TJMA, realizada na quarta-feira (5), tendo em vista a previsão de instalação da nova unidade, conforme o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

Intermediária

A Comarca de Buriticupu, que passa a ser de entrância intermediária com a instalação da segunda unidade judicial, integra o polo de Imperatriz e tem como termo Bom Jesus da Selva, abrangendo uma população estimada superior a 100 mil habitantes. Atualmente, tramitam cerca de 13 mil processos na comarca.

Centro Integrado de Justiça Juvenil é inaugurado em São Luís

07/04/2017

Implantação atende a uma das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 88, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos de proteção e responsabilização de adolescentes em um único local

Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) fica localizado na Rua das Cajazeiras, no centro de São Luís. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - Um espaço integrado e com modernas instalações foi inaugurado em São Luís na quarta-feira, dia 5, para atender adolescentes em conflito com a lei, de forma digna, humanizada e ágil. Representando um dos órgãos parceiros do projeto, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho Cunha, participou do evento. O Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV) fica localizado na Rua das Cajazeiras, Centro.

A implantação do Centro de Juventude atende a uma das metas assumidas pelo Governo do Estado, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 88, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos de proteção e responsabilização de adolescentes, em um único local, facilitando a articulação entre eles.

O Centro visa integrar os sistemas operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que, no âmbito estadual, compõem o sistema de Justiça. No local, cada órgão possui seu próprio espaço, com autonomia preservada, considerando as responsabilidades institucionais de cada um e o perfil dos servidores, diante da complexidade dos serviços prestados.

Unidade judicial

Pelo Poder Judiciário, funciona no local a 2ª Vara da Infância e Juventude, que tem como titular o juiz José dos Santos Costa. Antes localizada na Madre Deus, a unidade conta com as novas instalações no Centro de Juventude, no espaço cedido pelo Governo do Estado, mas com adequações feitas pela Diretoria de Engenharia e Diretoria Administrativa do TJMA.

De acordo com informações das diretorias, foram realizadas adequações, como colocação de paredes e divisórias de gesso acartonado, instalações elétrica, lógica e telefônica, ares-condicionados, pintura e mobiliário novo.

A unidade jurisdicional acomoda diversas salas - secretaria judicial, gabinete com sala de audiência, assessoria jurídica, para entrevistas com adolescentes e vítimas, Justiça Restaurativa, além do Setor Psicossocial.

Para o presidente do TJMA, a inauguração do novo espaço representa a concretização de um antigo sonho. “Estamos muito felizes com a inauguração deste moderno complexo, que oferece estrutura total de trabalho para os órgãos parceiros. Saímos daquelas condições precárias, tristes e insalubres da Madre Deus - onde funcionava o projeto - para uma realidade completamente diferente”, comemorou o presidente, parabenizando o Governo do Estado, as instituições parceiras e todos os funcionários que trabalham no local.

O juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, ressaltou que a integração dos órgãos - que apuram os atos infracionais, em um só lugar - garantirá mais eficiência, agilidade e um tratamento mais respeitoso aos adolescentes.

Pelo Judiciário, também prestigiaram o evento os desembargadores José de Ribamar Castro (presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude) e Fróz Sobrinho (coordenador da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário), e o juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, José Américo Abreu.

Regimento

Ainda durante a solenidade, uma resolução conjunta - que institui e aprova o Regimento Interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil - foi assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha; o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves; o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton; o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o defensor público-geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Conquista

Para o Governo do Estado e a Funac, a inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil, além de cumprir uma importante diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente, também traduz a realização de uma luta histórica da sociedade civil pelo cumprimento da proteção integral do adolescente, a quem se atribui a autoria do ato infracional.

A presidente da Funac, Elisângela Cardoso, reconheceu o engajamento dos órgãos que formam o sistema de Justiça, na idealização da proposta de funcionamento do Centro, e destacou que o complexo representa um importante avanço ao permitir o acesso facilitado para o adolescente, a família e as vítimas, num único endereço.

O CIJJUV - que já se encontra em funcionamento - abriga os órgãos do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) da Funac; a Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) da Secretaria de Segurança Pública do Estado; as Promotorias Especializadas da Infância e Juventude do Ministério Público; o Núcleo da Justiça Restaurativa e a 2ª Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário e o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Inaugurado em São Luís, Centro Integrado de Justiça Juvenil atende exigência do ECA

por
Aquiles Emir

7 de abril de 2017
24 0

Foi inaugurado nesta quarta-feira (05), na Rua das Cajazeiras, em São Luís, o Centro Integrado de Justiça Juvenil (CIJJUV), um espaço integrado e com modernas instalações para atender adolescentes em conflito com a lei, de forma digna, humanizada e ágil. Para o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Cleones Cunha, trata-se do atendimento de uma das metas assumidas pelo Governo do Estado em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu artigo 88 dispõe sobre o funcionamento de órgãos de proteção e responsabilização de adolescentes, em um único local, facilitando a articulação entre eles.

O Centro visa a integrar os sistemas operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que no âmbito estadual, compõem o sistema de Justiça. No local, cada órgão possui seu próprio espaço, com autonomia preservada, considerando as responsabilidades institucionais de cada um e o perfil dos servidores, diante da complexidade dos serviços prestados.

Unidade – Pelo Poder Judiciário, funciona no local a 2ª Vara da Infância e Juventude, que tem como titular o juiz José dos Santos Costa. Antes localizada na Madre Deus, a unidade conta com as novas instalações no Centro de Juventude, no espaço cedido pelo Governo do Estado, mas com adequações feitas pela Diretoria de Engenharia e Diretoria Administrativa do TJMA.

De acordo com informações das diretorias, foram realizadas adequações, como colocação de paredes e divisórias de gesso acartonado, instalações elétrica, lógica e telefônica, ares-condicionados, pintura e mobiliário novo.

A unidade jurisdicional acomoda diversas salas – secretaria judicial, gabinete com sala de audiência, assessoria jurídica, para entrevistas com adolescentes e vítimas, Justiça Restaurativa, além do Setor Psicossocial.

Para o presidente do TJMA, a inauguração do novo espaço representa a concretização de um antigo sonho. “Estamos muito felizes com a inauguração deste moderno complexo, que oferece estrutura total de trabalho para os órgãos parceiros. Saímos daquelas condições precárias, tristes e insalubres da Madre Deus – onde

funcionava o projeto – para uma realidade completamente diferente”, comemorou o presidente, parabenizando o Governo do Estado, as instituições parceiras e todos os funcionários que trabalham no local.

O juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, ressaltou que a integração dos órgãos – que apuram os atos infracionais, em um só lugar – garantirá mais eficiência, agilidade e um tratamento mais respeitoso aos adolescentes.

Pelo Judiciário, também prestigiaram o evento os desembargadores José de Ribamar Castro (presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude) e Fróz Sobrinho (coordenador da Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário), e o juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, José Américo Abreu.

Cleones Cunha fala da importância do Centro para cumprimento do ECA

Regimento – Ainda durante a solenidade, uma resolução conjunta – que institui e aprova o Regimento Interno do Centro Integrado de Justiça Juvenil – foi assinada pelo presidente do TJMA, Des. Cleones Cunha, o secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, o subsecretário de Segurança Pública, Saulo de Tasso Pereira Everton, o procurador-geral de Justiça do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o defensor público-geral do Maranhão, Werther de Moraes Lima Júnior.

Para o Governo do Estado e a Funac, a inauguração do Centro Integrado de Justiça Juvenil além de cumprir uma importante diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente, também traduz a realização de uma luta histórica da sociedade civil pelo cumprimento da proteção integral do adolescente, a quem se atribui a autoria do ato infracional.

O governador Flávio Dino destacou que a instalação do Centro pode ser evidenciada como um ato de esperança e fé na busca incessante por uma sociedade mais justa e solidária.

“Todas as pessoas têm o direito de realizar os seus sonhos, inclusive os jovens que encontraram pedras no caminho. Cabe a nós ajudá-los a remover os obstáculos, para que possam caminhar. O Centro estará sempre de portas abertas, a fim de que seja garantida a igualdade de direitos para todos, sem exceção”, pontuou o governador. E acrescentou: “Estamos aqui, simbolicamente, nos unindo em torno de um propósito elevado, na luta por uma sociedade mais justa, humana e solidária”.

A presidente da Funac, Elisângela Cardoso, reconheceu o engajamento dos órgãos que formam o sistema de Justiça, na idealização da proposta de funcionamento do Centro, e destacou que o complexo representa um importante avanço ao permitir o acesso facilitado para o adolescente, a família e as vítimas, num único endereço.

“Estamos inaugurando um marco histórico em nosso Estado, ao entregarmos para a sociedade, na pessoa do

governador, toda essa estrutura que perpassa as dimensões social e jurídica, proporcionando um lugar digno, humanizado e de fácil acesso para a população, os adolescentes, familiares e as vítimas”, frisou a presidente.